



# PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Peçanha-MG

## OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais, compreendendo mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.492.105,92

## DATA DO INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 04/12/ 2025 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## DATA DO FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 17/12/ 2025 ÀS 12H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 17/12/2025 ÀS 13H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM [ MARGEM DE 10 % PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS ]**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA-MG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**

(Processo Administrativo nº132/2025)

Edital (67/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Peçanha, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida dos Bragas,95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1841, de 15 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais, compreendendo mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de pregão eletrônico COMPRAS.BR disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/>

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





- 3.5. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens 4(23561), 28(40130), 36(40250) e 39 (12389)
- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8. A Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local) ou na microrregião de Peçanha (âmbito regional), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, **mesmo que seja até 10% superior ao menor valor válido apresentado.**
- 3.9. Para efeitos desta aplicação, consideram-se como âmbito local o Município de Peçanha-MG e, como âmbito regional, a Microrregião de Peçanha, conforme dados disponibilizados pela administração estadual no link: [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_04\\_lista\\_mesomicro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_lista_mesomicro.pdf)
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.10.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente





público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.10.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.** O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15.** O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





- 3.17.** A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 4.1.** O orçamento estimado da presente contratação está disposto no termo de referência sendo os valores máximos possíveis de serem aceitos.
- 4.2.** Os preços ofertados devem refletir os parâmetros praticados no mercado. A apresentação de propostas com sobrepreço poderá ensejar responsabilização solidária, nos termos da legislação vigente

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





- 5.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.4.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.4.6.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.4.7.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.4.8.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.4.9.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 5.4.10.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo se for o Caso;

6.1.4. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar **folheto, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado**, preferencialmente emitido pelo **fabricante**, no qual constem, de forma clara, a marca, o modelo e as principais características técnicas do item.

6.1.4.1. Não serão aceitos, para fins de comprovação da conformidade técnica, folhetos ou documentos que se limitem a **reproduzir o texto do edital ou do Termo de Referência**, sem identificação do produto no mercado ou sem indicação de suas especificações originais.

6.1.4.2. A não apresentação de folheto, catálogo ou ficha técnica idônea, na forma deste subitem, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, caso não seja possível comprovar o atendimento integral às especificações do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (cinco décimos por cento).
- 7.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





**7.15.** Encerrada a fase de lances, o sistema eletrônico efetuará a classificação automática das propostas pelo menor preço unitário. Constatada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida no âmbito local ou regional, na forma definida neste edital, cuja proposta final seja de até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta válida, o sistema reclassificará automaticamente essa licitante como primeira colocada, conferindo-lhe a preferência de contratação e encaminhando-a para a fase de abertura de vistas/análise da proposta e habilitação, desde que o preço ofertado seja considerado compatível com o valor de mercado e atendidos os demais requisitos deste edital.

**7.15.1.** Na hipótese de a licitante beneficiada pela preferência não atender às exigências editalícias, recusar-se a aceitar o resultado ou ser inabilitada, o sistema retornará à classificação original das propostas, convocando-se o próximo colocado, observada a ordem de classificação, com nova aplicação da preferência para o mesmo item.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2.** Empresas brasileiras;
- 7.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**7.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.24.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Registro cadastral;

**8.1.2.** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.





- 8.2.1.** A consulta quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





- 8.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 9.2.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do





disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados nas seguintes formas:

**9.4.1.** Em Original;

**9.4.2.** Cópia autenticada por cartório ou servidor público;

**9.4.3.** Publicação em imprensa oficial;

**9.4.4.** Forma eletrônica, com assinatura digital ou eletrônica;

**9.4.5.** Outras formas legalmente permitidas;

**9.4.6.** Cópia simples.

**9.4.6.1.** No caso de apresentação de cópia simples, o documento deverá ser legível e apresentar características que comprovem sua autenticidade, como timbre e dados de identificação do signatário. Caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto à veracidade do documento, poderá solicitar esclarecimentos adicionais e/ou abrir diligência para confirmar a originalidade do documento

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2(duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





- 9.9.2.** Se o sistema permitir poderá o licitante inserir os documentos de habilitação antes do início da sessão
- 9.10.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:
- 9.10.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.11.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

- 10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- 10.3.** A assinatura do contrato se dará, preferencialmente, por meio de acesso gratuito ao sistema de assinatura eletrônica disponibilizado pela Administração, ou, alternativamente, por assinatura eletrônica válida no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG.
- 10.4.** Os prazos do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**





- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 1.841, de 2024.
- 12.3.3.** Quando houver necessidade de contratação em consequência de rescisão contratual ou não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega por adjudicatário melhor classificado em sede de fornecimento de bens.
- 12.4.** Na hipótese de necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, a Administração poderá convocá-los para participação em sessão pública eletrônica ou virtual, uma ou diversas, sem prejuízo de outros meios disponíveis, destinados a:
- 12.4.1.** Realizar negociação direta (através de abertura de sessão de lances) com observância da classificação aplicada à ordem de preferência na reapresentação de propostas e com vistas à obtenção de preço igual ou inferior ao do adjudicatário primevo;
- 12.4.2.** Adjudicar e/ou celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória e preço consignados no cadastro de reserva, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 12.4.3.** Frustradas as ações constantes nos itens 12.4.1 e 12.4.2, promover negociação direta, com observância da ordem de classificação e com vistas à obtenção de preço limitado ao valor estimado no edital, com sua eventual atualização, mesmo que acima do preço do adjudicatário primevo ou do constante no cadastro de reserva;





**12.4.4.** A providência disposta no item 12.4.3 fica restrita aos licitantes remanescentes Indicados no item 12.1.2 e vencido o prazo de validade das respectivas propostas, indicado no edital.

**12.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102>

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

~~**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;~~

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6.** Fraudar a licitação;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens ~~14.1.4~~, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a prefeitura municipal de Peçanha.
- 14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site do sistema de pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 15.3.1.** E-mail: [licitapecanha@gmail.com](mailto:licitapecanha@gmail.com);
- 15.3.2.** Campo próprio do sistema de pregão eletrônico.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102>
- 16.11.** O e-mail cadastrado no momento do credenciamento no sistema será considerado de uso contínuo da empresa para envio de documentos relativos a contratação.
- 16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1.** Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 16.12.2.** Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 16.12.3.** Anexo III - Termo de Referência;
  - 16.12.3.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Peçanha-MG, 04 de dezembro de 2025

**Willian Vinicius Souto Braga**

Secretaria Municipal de Administração

(Assinado eletronicamente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Processo Administrativo nº 132/2025

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A Prefeitura Municipal de Peçanha, com sede na Avenida dos Bragas, 95, Centro, na cidade de Peçanha, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2025, processo administrativo n.º 132/2025, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1841, de 15 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais, compreendendo mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 67/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
						Unitário	Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Peçanha.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A Ata será assinada digitalmente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, ou outro meio eletrônico válido, compatível com os recursos tecnológicos da Prefeitura de Peçanha-MG.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital e seus anexos*;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

Anexo

## Cadastro Reserva

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo nº 132/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEÇANHA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E

.....

A Prefeitura Municipal de Peçanha, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na *avenida dos bragas,95,centro*, na cidade de Peçanha, Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 132/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais, compreendendo mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------	-------------	-------------





1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:





- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *7 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.16.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Peçanha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte
xxx	xxx

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

---

Representante legal do CONTRATADO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F71-721B-5120-665C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 04/12/2025 15:50:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/4F71-721B-5120-665C>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo nº 132/2025)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais, compreendendo mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<i>Seq.</i>	<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	26416	ANTENA COMPLETA + KIT RECEPTOR PARA SATÉLITE PARA TV DIGITAL, CANAIS LIVRES MANUAL , 110/220 V - Antena completa com kit receptor para satélite destinada à recepção de sinal de TV digital aberta em canais livres, compatível com sistemas de transmissão via satélite em banda KU. Receptor digital com alimentação bivolt automática 110/220 V, interface HDMI e saída AV para conexão a televisores. Sistema de busca automática de canais, controle remoto incluso e suporte aos formatos de vídeo digital padrão e alta definição (SD e HD). Antena parabólica em alumínio ou chapa galvanizada com estrutura segmentada e suporte metálico para fixação. Acompanha kit de instalação composto por LNB universal, cabos coaxiais, conectores, suporte de fixação e manual de operação. Produto adequado para uso doméstico ou institucional,	UN	1,00	715,58	715,58





conforme padrões técnicos da Anatel.

2	23052	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus/h - O ar-condicionado tipo split, com capacidade de 12.000 BTU/h, opera em ciclo frio e tensão de 220V. Possui condensadora com disposição horizontal e evaporadora equipada com indicador digital de temperatura. O equipamento conta com controle remoto, regulagem de velocidade de ventilação, e funções sleep, swing, timer e turbo. Inclui ainda modo de desumidificação, alerta de limpeza de filtro e filtro antibacteriano, proporcionando operação eficiente e controle das condições do ambiente. Utiliza gás refrigerante R22 e acompanha termo de garantia fornecido pelo fabricante.	UN	14,00	2.951,94	41.327,16
3	23055	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 btus/h - O ar-condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTU/h, opera em ciclo frio e tensão de 220V. Possui condensadora com disposição horizontal e evaporadora equipada com indicador digital de temperatura. O equipamento dispõe de controle remoto, regulagem de velocidade de ventilação e funções sleep, swing, timer e turbo, permitindo ajuste conforme a necessidade do ambiente. Conta também com modo de desumidificação, alerta de limpeza de filtro e filtro antibacteriano, que contribuem para a manutenção da qualidade do ar e bom desempenho do sistema. Utiliza gás refrigerante R22 e acompanha termo de garantia fornecido pelo fabricante.	UN	8,00	5.776,03	46.208,24





4	23561	AR CONDICIONADO, 36.000 BTUS/H, INVERTER, PISO-TETO - Ar-condicionado tipo Piso-Teto, com tecnologia Inverter e controle eletrônico de rotação, capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs/h, ciclo frio, faixa de temperatura de trabalho entre 16°C e 32°C, utilizando fluido refrigerante R-32. Possui eficiência energética com selo Procel A ou equivalente conforme INMETRO, tensão de 220V, fase monofásica e potência mínima de 2.800 W. Vazão de ar mínima de 1.200 m³/h e nível de ruído externo máximo de 65 dB(A). Equipado com filtro de ar lavável e de fácil remoção, serpentina em cobre, controle remoto com funções de temperatura, velocidade e timer, além de conectividade Wi-Fi integrada. Dispõe das funções Timer, Sleep, Turbo e Auto Restart. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no território nacional. Marca: Midea, ou superior de qualidade comprovada.	UN	11,00	10.043,28	110.476,08
5	20142	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - 4 PRATELEIRAS - Armário de aço com duas portas e quatro prateleiras, sendo uma fixa central e três ajustáveis, confeccionado em chapa de aço 22 com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi. Equipado com fechadura conjugada e pés com sapatas plásticas protetoras. Dimensões aproximadas: altura mínima de 1,94 m,	UN	20,00	1.439,12	28.782,40





		largura de 0,90 m e profundidade de 0,40 m. Capacidade de carga das prateleiras: 30 kg. Cor cinza.				
6	15938	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 03 PORTAS. - Armário aéreo para cozinha confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca. Estrutura composta por três portas com puxadores metálicos. Acabamento uniforme e resistente à corrosão. Medidas aproximadas: altura 550 mm, largura 1200 mm e profundidade 300 mm. Fixação por sistema de suporte metálico adequado à instalação suspensa. Referência: armário aéreo de aço 3 portas, equivalente ao modelo Itatiaia Tarsila ou de qualidade superior.	UN	10,00	787,91	7.879,10
7	39239	ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO 03 PORTAS TIPO BALCÃO - Armário de cozinha tipo balcão com tampo, confeccionado em chapa de aço estampada e acabamento em pintura eletrostática. Composto por três portas e uma gaveta, projetado para armazenamento de utensílios e mantimentos. Estrutura rígida e resistente, adequada para uso doméstico. Medidas aproximadas: largura 105 cm, altura 86 cm, profundidade 45 cm.	UN	2,00	828,72	1.657,44
8	26471	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS CINZA - Armário em aço tipo misto, com estrutura fabricada em chapas de aço nas espessuras 24 (portas e laterais de 0,60 mm) e 26 (teto, base e prateleiras de 0,45	UN	13,00	1.479,21	19.229,73





mm). Possui duas portas de abrir com maçaneta e fechadura, quatro prateleiras internas ajustáveis com regulagem de altura a cada 5 cm. Acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza. Medidas aproximadas: altura 1,98 m, largura 0,90 m e profundidade 0,40 m.

9	23267	ARMARIO ESCANINHO 8 PORTAS - Armário escaninho confeccionado em chapa de aço nº 26, com espessura aproximada de 0,45 mm, destinado à guarda de pertences de usuários. Possui 8 portas individuais, cada uma equipada com pitões para uso de cadeados e aberturas para ventilação, garantindo segurança e circulação de ar interna. O armário conta com pés plásticos antiferrugem e acabamento em pintura epóxi em pó na cor cinza padrão, conferindo resistência à oxidação e durabilidade. Suas dimensões aproximadas são 197 cm de altura, 62 cm de largura e 36 cm de profundidade.	UN	2,00	1.124,93	2.249,86
10	30315	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS - Móvel tipo fechado confeccionado em madeira reconstituída MDP de 40 mm, revestido em laminado melamínico nas cores Roma e preto, com acabamento em fita de borda na mesma tonalidade do laminado. Possui tampo superior com avanço e espessura de 40 mm, estrutura composta por duas portas de abrir e um nicho central com uma prateleira interna, totalizando três compartimentos úteis. As dobradiças são do tipo 110°, com fechaduras individuais e	UN	6,00	664,96	3.989,76





puxadores metálicos de 96 mm envernizados. As laterais, prateleiras e base apresentam espessura de 15 mm, também em MDP revestido em laminado melamínico. O móvel conta com sapatas niveladoras para ajuste e estabilidade em diferentes superfícies. Medidas aproximadas: 1196 mm (largura) x 750 mm (altura) x 420 mm (profundidade). Fabricado conforme as especificações da norma ABNT NBR 13961, com garantia mínima de 12 meses.

11	23259	<p><b>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO FECHADO 2 PORTAS</b> - Armário baixo com uma porta, confeccionado em madeira MDF e revestido com laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, apresentando acabamento das bordas na mesma tonalidade do revestimento. Mede no mínimo 750 x 350 x 390 mm e possui uma porta com puxador tipo alça e uma prateleira fixa interna. A estrutura possui espessura mínima de 25 mm e base em madeira MDP, equipada com quatro rodízios giratórios que facilitam o deslocamento. O produto conta com garantia mínima de 12 meses e é fabricado conforme os requisitos da norma ABNT/NBR 13961.</p>	UN	6,00	562,26	3.373,56
12	30171	<p><b>ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS</b> - Arquivo de aço tipo escritório confeccionado em chapa de aço nº 22 (0,75 mm), com quatro gavetas deslizantes por meio de trilhos telescópicos metálicos. As chapas</p>	UN	30,00	1.256,64	37.699,20





recebem tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática em epóxi-pó na cor cinza padrão, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade. Cada gaveta possui capacidade para suportar até 35 kg e inclui puxador tipo alça e porta-etiquetas para identificação. O móvel conta com sapatas plásticas reguláveis para nivelamento e estrutura monobloco não desmontável. Medidas aproximadas: altura 1,33 m, largura 0,47 m e profundidade 0,68 m. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

BALANCA DE MESA, ELETRONICA, CAPACIDADE PARA ATE 10 KG - Balança de precisão com faixa de pesagem de 0,001 g a 2 kg, resolução de 0,001 g e calibração interna automática ou externa. Equipada com display LCD retroiluminado, funções de tara, contagem de peças, pesagem percentual, conversão de unidades e desligamento automático. Estrutura em material metálico resistente, com prato de pesagem em aço inoxidável, pés niveladores com nível de bolha e alimentação bivolt automática (110–240 V AC, 50/60 Hz), com opção de funcionamento por bateria recarregável. Possui interface RS-232/USB para conexão com computador ou impressora. Dimensões aproximadas de 280 x 200 x 150 mm. Acompanha manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional. Referência: Ohaus PR2202 ou equivalente.

13	7607	UN	5,00	49,08	245,40
----	------	----	------	-------	--------





14	36259	BALANÇA DE PLATAFORMA 40X30 PAINEL DIGITAL 150 KG - Balança digital com capacidade máxima de 150 kg, projetada para uso em ambientes comerciais e institucionais. Possui plataforma metálica com dimensões aproximadas de 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 70 cm de altura, dotada de pés niveladores para garantir estabilidade durante o uso. O sistema de pesagem inicia a partir de 50 gramas, assegurando precisão em medições de pequenos volumes. Equipamento bivolt automático, com bateria interna recarregável e painel digital de fácil leitura, que exibe os resultados de forma clara e precisa. Acompanha manual de instruções em português, atendendo aos requisitos de segurança e operação conforme normas técnicas aplicáveis.	UN	1,00	1.176,35	1.176,35
15	18440	BALCÃO TÉRMICO - Mesa aquecida sobre piso com rodízios traváveis, destinada a até seis cubas GN 1/1 em aço inox AISI 304, espessura 10 mm e profundidade 250 mm, com tampa e alça. Estrutura em aço inox AISI 430, colunas tubulares 1 1/2", cortes a laser e solda sem rebarbas. Dimensões aproximadas: 2200 x 700 x 900 mm (C x P x A). Corre-bandeja lateral em tubo de aço inox de 1" com suporte tipo mão francesa. Proteção salivar em vidro curvo temperado 6 mm com iluminação fluorescente. Aquecimento por resistência seca, termostato eletromecânico regulável, temperatura mínima 60°C. Alimentação 220 V bifásica, potência 3000 W, cabo PP 3x6 mm²,	UN	3,00	2.171,25	6.513,75





		plugue industrial 2P+T, com lâmpada piloto de funcionamento. Garantia mínima 12 meses com assistência técnica on site.				
16	23187	BEBEDOURO DE ÁGUA 25L AÇO INOXIDÁVEL - Bebedouro elétrico com capacidade máxima para 25 litros de água, projetado para funcionamento em tensão de 127V. Possui tanque confeccionado em polipropileno, com instalação do tipo coluna, adequado para uso em ambientes coletivos. Apresenta duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água natural, garantindo praticidade no fornecimento. O equipamento deve atender aos parâmetros de referência da marca Knox Bebedouros ou possuir qualidade equivalente ou superior.	UN	5,00	2.220,70	11.103,50
17	26403	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LTS - Bebedouro de coluna com refrigeração por compressor, na cor branca. Possui autonomia de 3,5 L/h de água gelada e reservatório com capacidade de 1,8 L. Equipado com termostato frontal de controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Compatível com galões de até 20 L. Dispõe de sistema Easy Open removível para abertura automática do garrafão, bandeja coletora de água removível e alças laterais para transporte. Torneiras com fluxo contínuo e controlado. Utiliza gás refrigerante ecológico R134a. Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais em aço. Alimentação elétrica	UN	9,00	1.226,67	11.040,03





		<p>110V, potência de 97 W e consumo aproximado de 14,4 kWh/mês. Nível de ruído reduzido. Medidas: 100,5 cm de altura, 31,5 cm de largura e 31,5 cm de profundidade. Peso aproximado de 12 kg. Produto certificado pelo INMETRO e com garantia mínima de 12 meses.</p>				
18	38326	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL - Bebedouro industrial de coluna com capacidade de 50 litros, fabricado em aço inox, projetado para fornecimento de água em ambientes com grande fluxo de pessoas, como academias, escolas, igrejas, indústrias e comércios. Equipado com duas torneiras e filtro incorporado, o aparelho realiza a redução de cloro livre em no mínimo 75% e retém partículas entre 5 e 15 µm. O reservatório interno é confeccionado em polipropileno atóxico, garantindo segurança no armazenamento da água. Possui sete níveis de regulagem de temperatura, motor de 1/8 CV, baixo consumo de energia e sistema de refrigeração por gás ecológico R134A. Funciona em 127 V ou 220 V, sem compatibilidade bivolt.</p>	UN	4,00	2.058,80	8.235,20
19	7439	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO - Bebedouro industrial com capacidade nominal de 100 litros, construído em aço inoxidável AISI 304, destinado ao fornecimento de água refrigerada em ambientes coletivos. Reservatório interno em polietileno atóxico. Estrutura composta por corpo, tampa e reservatório em aço</p>	UN	3,00	3.036,70	9.110,10





inox 304 com acabamento escovado e cantos arredondados. Sistema de refrigeração por serpentina em aço inox com compressor hermético de alta eficiência, faixa de temperatura ajustável entre 5°C e 15°C. Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, isento de CFC. Equipado com no mínimo três torneiras em aço inox de acionamento manual, drenagem inferior com tampa removível, alimentação elétrica bivolt (127/220V) e filtro de carvão ativado com elementos filtrantes substituíveis. Acompanha kit de instalação compatível com rede hidráulica padrão. Produto certificado pelo Inmetro e em conformidade com normas sanitárias da Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.

20	39443	BERÇO BRANCO COM SUPORTE MOSQUITEIRO, SEM RODIZIOS, PARA COLCHÃO 60X130X10 CM. - Berço confeccionado em MDF de alta densidade, com acabamento em verniz foto-curado (UV) de composição não tóxica. Apresenta grades laterais fixas, suporte para mosquitoire e estrado ajustável em duas posições de altura, sem rodízios. Estrutura dimensionada para colchão de 60 x 130 x 10 cm. Projeto e execução de acordo com as normas de segurança da ABNT, garantindo estabilidade, resistência mecânica e segurança para uso infantil.	UN	1,00	693,15	693,15
21	36788	BOBINA DE SENHA 3 DIGITOS ROLO C/2000 NUMEROS - Rolo de senhas numeradas de três dígitos, contendo 2.000	UN	20,00	26,18	523,60





unidades distribuídas em duas sequências de 001 a 999, destinado a dispensadores manuais. Fabricado em papel de 60 a 70 g/m², com dimensões aproximadas de 40 mm de largura por 75 mm de altura por unidade, garantindo fácil retirada e evitando enrosocos ou múltiplas saídas no dispensador. Indicado para organização de filas em estabelecimentos com grande fluxo de pessoas, como supermercados, farmácias, padarias, açougues e recepções, permitindo atendimento sequencial e eficiente.

22	26472	CADEIRA COMUM ESTOFADA PRETA - Cadeira tipo secretaria com base fixa em formato palito, estrutura tubular em aço com acabamento pintado na cor preta. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada reta, revestidos em tecido tipo J. Serrano na cor preta, com preenchimento em espuma injetada. Possui perfil de acabamento em PVC e fixação por parafusos tipo 1/4. Medidas aproximadas: largura 42 cm, profundidade 53 cm, altura total 71 cm e altura do assento ao chão 45 cm. Suporta até 100 kg distribuídos uniformemente.	UN	103,00	169,82	17.491,46
23	41962	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OFFICE GIRATÓRIA. - Cadeira giratória com assento e encosto em tela mesh de alta resistência, com enchimento em espuma D-24 ou equivalente. Possui sistema relax com mecanismo de inclinação ajustável do encosto, braços com elevação para ajuste ergonômico em altura e suporte lombar	UN	8,00	882,11	7.056,88





regulável em altura e profundidade. Ajuste de altura do assento por pistão a gás. Rodízios equipados com silicone anti-risco. Dimensões aproximadas: altura total 115 cm, largura 67 cm, profundidade 70 cm; altura do assento até o chão 45 cm. Capacidade máxima de peso de 120 kg. Cor: branco.

24	13123	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA MESH - Cadeira tipo presidente com estrutura ergonômica projetada para uso prolongado em ambiente corporativo. Possui encosto em tela de poliéster com tensor lombar regulável, oferecendo conforto e apoio adequado à coluna. O assento é confeccionado em tecido poliéster com espuma laminada de alta densidade, garantindo resistência e conforto térmico. Conta com apoio de cabeça ajustável em altura e rotação, com detalhe em alumínio, e braços com regulagem de altura e apoio em polipropileno (PP). O mecanismo relax com trava e ajuste de altura por pistão a gás permite adaptação à postura do usuário. Estrutura de base tipo “aranha” em nylon, equipada com rodízios de nylon para deslocamento suave. Suporta peso máximo de 100 kg.  Dimensões aproximadas (LxAxP): 600 x 1140–1240 x 500 mm; base com diâmetro de 630 mm.	UN	22,00	963,57	21.198,54
25	30172	CADEIRA DIGITADORA, GIRATÓRIA -	UN	18,00	484,74	8.725,32





Cadeira digitadora giratória com estrutura ergonômica e base de cinco patas com rodízios para movimentação. Possui assento e encosto estofados revestidos em courvin na cor preta, proporcionando conforto e fácil limpeza. O assento conta com regulagem de altura por sistema a gás, permitindo ajuste conforme a necessidade do usuário. Os braços são fixos, sem regulagem de altura, confeccionados em material resistente. Indicada para uso em escritórios e ambientes administrativos.

26	18708	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Cadeira giratória com assento e encosto em poliuretano (PU) ecológico, braços metálicos com capa em zíper, base em metal com regulagem de altura e sistema de inclinação tipo relax, que permite reclino de aproximadamente 30°. Possui dimensões aproximadas de encosto 45 x 63 cm, assento 49 x 49 cm, largura total com braços 56 cm, altura do encosto em relação ao piso variando entre 1,09 m e 1,19 m, altura do assento entre 38 cm e 48 cm, altura dos braços entre 67 cm e 77 cm, suportando carga de até 110 kg. Cor preta, equivalente à marca e modelo Charles Eames ou de qualidade similar.	UN	20,00	754,25	15.085,00
27	16993	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - Cadeira giratória para escritório, com braços e encosto fixo. Possui regulagem de altura do assento, acionada por alavanca localizada no lado	UN	35,00	752,54	26.338,90





		<p>direito. Assento e encosto confeccionados em espuma injetada, revestidos externamente por capa em polipropileno, proporcionando maior resistência e facilidade de limpeza. Estrutura com base metálica revestida por capa, dotada de rodízios em nylon. Peso aproximado: 6,85 kg.</p>				
28	40130	<p>CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 4 LUGARES - Longarina com 4 lugares, composta por barra de aço retangular 40 x 80 mm com espessura de 1,5 mm, acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Possui assento e encosto em concha única estruturada em chapa de aço inox perfurado. Apoios de braços em aço inoxidável, pés em formato de “Y” também em aço inox com sapatas niveladoras para ajuste. Acompanha 1 barra de longarina, 4 assentos/encostos, 2 braços, 2 pés, 4 sapatas niveladoras, 8 suportes de fixação, manual de montagem, parafusos e ferramenta para montagem.</p>	UN	29,00	3.463,73	100.448,17
29	26498	<p>CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO BISTRÔ - Cadeira plástica tipo bistrô, sem braços, confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem e reciclado, com aditivo anti-UV que protege contra descoloração e degradação por exposição solar. Possui encosto ripado e estrutura empilhável, facilitando o armazenamento. Conta com certificação do INMETRO e capacidade para suportar até 120 kg. Suas dimensões aproximadas são 44 cm de comprimento,</p>	UN	750,00	74,14	55.605,00





		55 cm de largura e 72 cm de altura. Disponível nas cores branco, preto, vinho, vermelho, cinza, verde e amarelo.				
30	24468	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODIZIOS SEM BRAÇO - Cadeira executiva giratória ergonômica, revestida em courvin preto, com estrutura robusta e capacidade para até 120 kg. Modelo sem braços, com encosto ergonômico que proporciona suporte adequado à região lombar. Possui ajuste de altura do assento, base giratória com rodízios em PU que permitem deslocamento suave sem danificar o piso. O revestimento em courvin é resistente ao uso diário e de fácil limpeza. Medidas: altura total de 80 cm, largura de 47,5 cm e profundidade de 43,5 cm.	UN	20,00	470,00	9.400,00
31	30170	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRETA - Cadeira universitária confeccionada em polipropileno (PP) no sistema de injeção termoplástica, composta por assento e encosto fixados à estrutura metálica por parafusos e pinos de travamento em polipropileno. A estrutura é formada por tubos de aço carbono, sendo os suportes do encosto fabricados em tubo oblongo de seção 16x30 mm, os suportes do assento em tubo redondo de 3/4" e os pés também em tubo oblongo de seção 16x30 mm. Possui prancheta plástica acoplada e porta-livros inferior em aço, garantindo funcionalidade e resistência ao uso contínuo. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta.	UN	20,00	375,43	7.508,60





32	30174	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA. - Cama de solteiro confeccionada em madeira de pinus e eucalipto, com acabamento em pintura verniz fosco. Estrutura montada por meio de sistema de parafusos, garantindo firmeza e estabilidade. Compatível com colchão de 88 x 188 cm, possui capacidade de carga de até 100 kg. Apresenta dimensões aproximadas de 91 cm de largura, 100 cm de altura e 190 cm de profundidade, com peso total de 22,4 kg.	UN	2,00	973,00	1.946,00
33	40457	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE - Cama elástica tipo trampolim com escada e rede de proteção, dimensões aproximadas de 300 cm x 250 cm, altura total após montagem de 180 cm e capacidade máxima de carga de 150 kg. Possui sistema de proteção das molas, barra de sustentação da rede composta por 8 unidades, pés de apoio em 4 unidades e puxadores para fixação das molas, garantindo segurança e estabilidade durante o uso.	UN	5,00	2.161,01	10.805,05
34	39442	COLCHÃO PARA BERÇO, 60X130X10CM, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO. - Colchão para berço com dimensões de 60 x 130 x 10 cm, confeccionado em espuma 100% poliuretano D18 selada, oferecendo suporte e conforto adequados para recém-	UN	1,00	152,75	152,75





nascidos. Possui tecido impermeável que protege contra líquidos e tratamento antialérgico, antiácido, antifungo e antimofa, garantindo maior segurança e higiene. Apresenta firmeza macia, adequada para uso prolongado, com capacidade máxima de até 40 kg, sem pillow, sendo indicado exclusivamente para berços.

35	38329	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - Conjunto infantil composto por uma mesa e quatro cadeiras, indicado para crianças de 2 a 7 anos, projetado para uso educativo e recreativo, oferecendo estabilidade e segurança para atividades como desenho, escrita e brincadeiras. A mesa possui tampo em MDF/MDP laminado e estrutura metálica em aço com pintura epóxi, garantindo resistência e durabilidade, enquanto as cadeiras têm assentos em polipropileno e estrutura metálica em aço com pintura epóxi, com bordas arredondadas para reduzir riscos de acidentes. As dimensões da mesa são 80 x 80 cm, altura 65 cm, e das cadeiras 67 x 40 x 33 cm, com capacidade de carga de até 120 kg para a mesa e 50 kg para cada cadeira, sendo fáceis de limpar e resistentes ao uso diário em ambientes escolares ou domésticos.	UN	8,00	672,30	5.378,40
36	40250	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 06 - O conjunto escolar CJA06 é destinado a crianças a partir de 12 anos, com altura aproximada entre 1,59 m e 1,88 m,	UN	400,00	836,67	334.668,00





composto por mesa e cadeira com porta livros, seguindo as normas FNDE. A mesa possui tampo e compartimento para livros em polipropileno de 18 mm, estrutura metálica com parede de 1,20 mm, pintura eletrostática em pó e pés antiderrapantes, medindo 0,74 m de altura, 0,45 m de largura e 0,60 m de comprimento. A cadeira apresenta assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica com parede de 1,50 mm, pintura eletrostática em pó, pés antiderrapantes, altura total de 0,86 m e altura do assento de 0,45 m. Disponível nas cores amarela, laranja, verde, vermelha e azul.

37	26487	CONJUNTO OITAVADO COLETIVO INFANTIL (1 MESA CENTRAL, 08 MESINHAS E 08 CADEIRAS) - Conjunto coletivo infantil composto por uma mesa central oitavada, oito carteiras individuais e oito cadeiras anatômicas. As carteiras possuem tampo confeccionado em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico, com estrutura em tubo de aço carbono 7/8" x 1,06 mm e pintura eletrostática a pó, oferecendo resistência e durabilidade. As cadeiras apresentam assento e encosto em MDF de 9 mm revestidos em laminado melamínico, com formato anatômico para melhor ergonomia infantil. Medidas aproximadas das carteiras: 0,64 m de comprimento por 0,45 m de largura; cadeiras com 0,43 m de largura e 0,48 m de profundidade. Indicado para ambientes escolares, favorecendo a organização e a interação em atividades coletivas.	UN	3,00	2.219,20	6.657,60
----	-------	---	----	------	----------	----------





38	23544	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 (PROINFANCIA) - Conjunto composto por mesa e cadeira para professor, conforme padrões estabelecidos pelo FNDE – modelo CJP 01. A mesa possui estrutura metálica com ferragens de 1,20 mm de espessura e acabamento em pintura eletrostática em pó, tampo em MDF de 18 mm revestido com fita em PVC e pés com ponteiros antiderrapantes. Suas dimensões aproximadas são 0,76 m de altura, 0,60 m de largura e 1,20 m de comprimento. A cadeira apresenta assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica com ferragens de 1,60 mm de espessura, acabamento em pintura eletrostática em pó e pés antiderrapantes. Mede aproximadamente 0,86 m de altura total e 0,45 m de altura do assento.	UN	20,00	681,67	13.633,40
39	12389	CONJUTO ESCOLAR CJA 01 - Conjunto escolar tipo FNDE composto por mesa e cadeira do tipo maternal, destinado ao uso infantil em ambientes educacionais. Estrutura metálica em tubo de aço com pintura eletrostática em pó, tampo e portá-livros em polipropileno de 18 mm e pés com ponteiros antiderrapantes. A mesa possui altura aproximada de 0,48 m, largura de 0,45 m e comprimento de 0,60 m. A cadeira apresenta assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica com espessura de parede mínima de 1,50 mm, altura total de 0,52 m e altura do assento de 0,27 m. Produto conforme especificações do FNDE, recomendado	CJ	150,00	772,58	115.887,00





		para crianças com altura entre 0,93 m e 1,16 m (aproximadamente 2 anos de idade). Referência: TA.Plastic CJA-01 ou equivalente.				
40	36275	CORTINA DE AR 1,50M 300 W - Cortina de ar elétrica com comprimento de 1,50 m e potência de 300 W, projetada para controle de fluxo de ar entre ambientes internos e externos. Estrutura fabricada em plástico e metal, com acabamento resistente à corrosão. Possui duas velocidades de operação, com vazão de ar de 2.230 m³/h, adequada para aplicações comerciais e industriais leves. Alimentação elétrica bivolt. Acompanha controle remoto para acionamento e ajuste de velocidade, placa de montagem e conjunto de fixação composto por seis parafusos. Medidas aproximadas: altura 21,7 cm, largura 150 cm, profundidade 20 cm. Peso total 17,4 kg.	UN	5,00	1.416,68	7.083,40
41	40458	CORTINA DE AR 90 CM 220 W - Cortina de ar com largura de 90 cm, potência de 220 W e voltagem de 220 V. Estrutura na cor branca, dimensões aproximadas de 15,5 x 90 x 22,1 cm, com peso de 15,3 kg. Instalação do tipo embutido, operando de forma independente (stand-alone) e com controle remoto. Não utiliza bateria ou pilha. Projetada para direcionar o fluxo de ar em ambientes internos.	UN	3,00	990,22	2.970,66
42	36780	DISPENSADOR DE SENHAS, MANUAL, PEDESTAL: AÇO, ALTURA: 1,70 M, DIAMETRO BASE: 35 CM, COM PORTA	UN	5,00	401,49	2.007,45





BOBINA DE 2000 SENHAS EM PLASTICO ABS, PLACA: SERIGRAFADA COM O DIZER "RETIRE SUA SENHA". - Dispensador manual de senhas com pedestal, estrutura em aço e base circular de 35 cm de diâmetro para estabilidade. Altura aproximada de 1,70 m. Equipado com compartimento em plástico ABS para bobina de até 2.000 senhas e placa serigrafada indicando "RETIRE SUA SENHA". Projetado para controle organizado de filas em ambientes comerciais ou de atendimento.

43

19545

ESTANTE AÇO INOX - Estante industrial para depósito, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (18/8), com dimensões aproximadas de 2000 x 1100 x 500 mm (A x L x P). Estrutura composta por perfis quadrados de 40 x 40 mm, equipada com prateleiras fixas, nervuras de reforço e guias para encaixe de recipientes. Base com quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios, de 6" x 1 1/2", permitindo mobilidade controlada. Capacidade de carga total de 300 kg. Sem gavetas.

UN

8,00

5.741,34

45.930,72

44

21929

ESTANTE DE AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,98X0,92X0,42, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - Estante metálica com seis prateleiras ajustáveis, confeccionada em aço com pintura eletrostática epóxi em pó, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Estrutura reforçada com perfis metálicos que asseguram estabilidade e suporte de cargas distribuídas. Dimensões

UN

33,00

677,65

22.362,45





aproximadas: altura de 198 cm, largura de 92 cm e profundidade de 40 cm. Capacidade de carga por prateleira: 30 kg, adequada para armazenamento de materiais diversos em depósitos, almoxarifados ou áreas industriais.

45	30219	FERRO DE PASSAR ROUPA. - Ferro de passar roupa a vapor e a seco, com reservatório de água com capacidade mínima de 300 ml e voltagem de 110 V. Possui saídas de vapor amplas distribuídas na base para melhor dispersão do calor e do vapor, além de spray frontal para umedecer o tecido durante o uso. Conta com sistema autolimpante que auxilia na remoção de impurezas internas, prolongando a vida útil do equipamento. O seletor de temperatura permite ajustar o aquecimento conforme o tipo de tecido, garantindo segurança e eficiência no processo de passagem. O cabo anatômico com giro de 360° oferece mobilidade e conforto ao manuseio, e o reservatório possui indicador de nível de água para controle visual durante o uso.	UN	1,00	211,70	211,70
46	30198	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS - Fogão doméstico de 4 bocas a gás, com acendimento automático bivolt. Possui mesa superior do tipo top control com trespes duplas e planas em aço esmaltado, proporcionando estabilidade às panelas. Os manípulos são removíveis, facilitando a higienização. O forno conta com porta de vidro duplo temperado e visor amplo, que melhora a visualização	UN	4,00	1.302,22	5.208,88





interna durante o uso. Inclui grade deslizante, sistema de iluminação interna e cavidade com revestimento limpa fácil, que reduz a aderência de resíduos. A estrutura geral é metálica, com tampa de vidro na mesa e acabamento em pintura eletrostática, resistente ao calor e à oxidação.

47	26481	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - Fogão industrial de 6 bocas, sendo três queimadores duplos e três queimadores simples, operando em sistema de baixa pressão. Estrutura fabricada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite, resistente à corrosão e ao desgaste térmico. Queimadores e grelhas confeccionados em ferro fundido, com dimensões de 40 x 40 cm, projetados para suportar painéis de grande porte. Possui registros tipo borboleta que permitem controle individual e preciso da chama, além de tubo de alimentação em aço carbono zincado para maior segurança na condução do gás. O equipamento é indicado para uso profissional em cozinhas de restaurantes, padarias e estabelecimentos de grande produção, oferecendo alta eficiência térmica e estabilidade operacional. Medidas aproximadas: altura 84 cm, largura 149 cm e profundidade 112 cm, com peso total de 75 kg.	UN	3,00	2.822,00	8.466,00
48	7529	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (BAIXA PRESSÃO, AÇO INOX) -	UN	1,00	4.401,82	4.401,82





Fogão industrial de seis bocas, sendo três duplas e três simples, a gás GLP de baixa pressão, com forno acoplado. Estrutura em aço inoxidável escovado, queimadores e grelhas em ferro fundido, acendimento manual e chama regulável. Forno em aço galvanizado ou inoxidável, com capacidade mínima de 90 litros, isolamento térmico em lã de vidro ou equivalente, porta com visor em vidro temperado e puxador em aço inox. Possui pés reguláveis com sapatas antiderrapantes, pressão de trabalho de 2,8 kPa, certificação Inmetro e conformidade com normas da ABNT. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Venâncio EI6D3F ou equivalente.

49	26477	FORNO ELÉTRICO 42 LITROS - Forno elétrico de bancada com capacidade de 42 litros, estrutura em material termoplástico e componentes metálicos em aço inox e vidro temperado. Equipado com resistência elétrica interna e três opções de aquecimento (superior, inferior e combinado), permitindo distribuição uniforme do calor. Possui controle de temperatura ajustável entre 100°C e 250°C, timer mecânico de até 90 minutos com aviso sonoro e desligamento automático. O interior contém grelha metálica com regulagem de altura e bandeja coletora removível. Alimentação elétrica em 220 V, potência nominal de 1600 W e consumo aproximado de 1,6 kWh. Apresenta corpo na cor preta com detalhes metálicos, puxador e botões em	UN	3,00	676,24	2.028,72
----	-------	---	----	------	--------	----------





		<p> aço inox, e pés de apoio para instalação sobre superfície plana. Dimensões aproximadas: 51,3 cm de largura, 33,2 cm de altura e 35 cm de profundidade, com peso de 5,99 kg. Produto certificado conforme normas do Inmetro.</p>				
50	26476	<p>FORNO MICROONDAS 31 LITROS - Forno de micro-ondas com capacidade de 31 litros, estrutura em gabinete metálico com acabamento na cor branca e painel de controle integrado. Equipado com potência de 1500 W e 10 níveis de potência ajustáveis. Possui prato giratório com diâmetro de 31,5 cm e sistema de ventilação interna. Conta com funções automáticas, incluindo Menu Kids, Menu do Dia-a-dia, função tira odor, função limpa fácil e trava de segurança no painel. Apresenta classificação de eficiência energética “A” e alimentação bivolt. Medidas aproximadas: largura 52,1 cm, altura 32,6 cm, profundidade 42,5 cm, com peso de 15,2 kg. Acompanha manual de instruções e identificação por QR Code com orientações de uso.</p>	UN	11,00	1.037,24	11.409,64
51	39779	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO ATÉ 7 FOLHAS COM CESTO 11L - Fragmentadora de papel e cartões magnéticos com capacidade para até 7 folhas A4 simultaneamente e fragmentação de cartões de débito ou crédito. Opera em 110V, com tempo máximo de uso contínuo de 2 minutos e modo reverso para prevenir entupimentos. Possui corte transversal em tiras e cesto</p>	UN	4,00	509,45	2.037,80





coletor com capacidade de 11 litros. Estrutura em plástico resistente na cor preta, peso aproximado de 3 kg. Equipamento equivalente a modelos comerciais de referência, oferecendo desempenho seguro e confiável para uso doméstico ou escritórios de pequeno porte.

FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 546 LITROS, DUPLA AÇÃO, PORTAS(TAMPAS) COM TRAVA/TRANCA COM CHAVES - Freezer horizontal de duas portas, dupla ação, com operação ajustável como freezer ou refrigerador. Capacidade volumétrica mínima 540 litros. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V) ou com chave seletora. Compressor do tipo inverter, de alta eficiência energética e baixo nível de ruído. Faixa de temperatura: modo freezer de  $-18^{\circ}\text{C}$  a  $-22^{\circ}\text{C}$  e modo refrigerador de  $+2^{\circ}\text{C}$  a  $+8^{\circ}\text{C}$ , controlada por termostato eletrônico com seletor externo e indicador luminoso. Consumo máximo de energia de 90 kWh/mês ou selo de eficiência energética A (Inmetro). Gás refrigerante R-290. Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática branca; portas/tampas superiores duplas com dobradiças metálicas reforçadas, sistema de trava e dreno frontal para degelo. Dimensões aproximadas: altura 950 mm, largura 1700 mm e profundidade 750 mm. Peso aproximado: 90 kg. Produto certificado pelo Inmetro, com garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português. Referência:

52	16278	UN	1,00	4.684,58	4.684,58
----	-------	----	------	----------	----------





Metalrio DA550IFTech ou equivalente.

53	19575	<p>FREEZER VERTICAL 234 L - Freezer vertical com capacidade líquida de 234 L, equipado com compressor do tipo Inverter para manutenção estável da temperatura e maior eficiência energética (classe A++), com consumo aproximado de 32,9 kWh/mês. Fabricado em estrutura metálica com acabamento branco, possui portas reversíveis, puxador embutido e pés niveladores. Sistema de degelo manual, controle de temperatura traseiro, compartimento de congelamento rápido, quatro prateleiras internas e três gavetas de armazenamento. Dimensões aproximadas: 165,4 cm de altura, 59,7 cm de largura e 67 cm de profundidade, peso de 45,44 kg. Alimentação elétrica: 127 V. Garantia mínima de 12 meses. Utiliza gás refrigerante ecológico, com menor impacto ambiental.</p>	UN	3,00	3.798,95	11.396,85
54	36281	<p>GAVETEIRO COM 03 GAVETAS - Gaveteiro móvel com três gavetas, incluindo uma gaveta específica para pastas suspensas, projetado para armazenamento organizado de documentos e materiais de escritório. Estrutura confeccionada em MDP com acabamento em BP fosco, oferecendo resistência e durabilidade, enquanto as gavetas possuem o mesmo material e acabamento. Uma das gavetas possui fechadura com chave para segurança de itens pessoais ou sigilosos. O móvel apoia-se sobre pés em plástico com</p>	UN	6,00	576,44	3.458,64





acabamento cromado e é equipado com rodízios, permitindo fácil deslocamento e reposicionamento. Medidas aproximadas: altura 64,5 cm, largura 48,8 cm, profundidade 43 cm.

55	29992	GELADEIRA FROST FREE 410 LITROS - Geladeira com capacidade de 410 litros, sistema Frost Free e painel de controle eletrônico com ajuste independente de temperatura. Possui função automática “Férias” para economia de energia, além de freezer de grande capacidade com prateleira retrátil. Conta com prateleiras de acrílico antiderramamento, compartimento gela fácil, prateleiras para garrafas de até 2,5 litros, prateleira para temperos, prateleira pega fácil e separador com protetor de garrafas. O sistema Multi Flow distribui o ar frio de forma uniforme em todos os compartimentos. Inclui container com forma para gelo, rodízios e pés reguláveis para nivelamento.	UN	7,00	3.984,87	27.894,09
56	30184	GUARDA ROUPA - Guarda-roupa de solteiro confeccionado em MDF de média densidade, com 4 portas articuladas e 3 gavetas externas. As portas são fixadas por dobradiças metálicas e possuem puxadores em material termoplástico ou metálico, conforme padrão de fabricação. As gavetas contam com corrediças metálicas deslizantes, que proporcionam abertura e fechamento estáveis. O interior é dividido entre cabideiro metálico tubular, prateleiras fixas e nichos para organização de roupas e acessórios. A estrutura é	UN	2,00	1.050,38	2.100,76





montada por sistema de parafusos e cavilhas, garantindo rigidez e estabilidade. Recebe acabamento em pintura UV fosca ou brilho, resistente à abrasão e de fácil limpeza. Medidas aproximadas: largura 1,80 m, profundidade 61,5 cm e altura 2,37 m.

57	20593	INFLADOR PARA BALÕES - Inflador de balões elétrico com potência de 1800 W, disponível nas tensões de 110 V e 220 V, destinado ao enchimento de balões de diversos tipos e tamanhos, incluindo tradicionais de até 7 polegadas, balões canudo de até 260 cm e balões Plasbol ou metalizados (Anagramm, Flexmetal, Qualatex). Equipado com três bicos auxiliares verdes para inflar balões canudo, e corpo cilíndrico com altura aproximada de 22,5 cm e diâmetro de 24 cm. Cabo de alimentação com 5 m de comprimento. Redução de ruído durante a operação e controle de temperatura integrado ao motor. Cor padrão: vermelho. Garantia do motor: 6 meses.	UN	5,00	668,16	3.340,80
58	43478	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 LIBRAS, 1800W, 220V - Lavadora de alta pressão com potência de 1800 W, pressão máxima de 2200 libras e alimentação em 220 V. Equipamento projetado para limpeza de superfícies diversas, com vazão eficiente e operação contínua. Acompanha pistola de alta pressão, lança com bico turbo, lança vario, aplicador de detergente, mangueira de 4 metros e engate rápido compatível com mangueira	UN	6,00	1.032,93	6.197,58





de jardim. Produto certificado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

59	36264	LIQUIDIFICADOR CHAVE ELETRÔNICA 12 VELOCIDADES - Liquidificador elétrico com chave eletrônica seletora de 12 velocidades, incluindo funções de pulsar e autolimpeza, desenvolvido para preparo de alimentos em diferentes texturas. Equipado com copo em material resistente, dotado de alça anatômica e tampa funcional com sistema de duas posições (fechada e servir), além de tampinha dosadora graduada central para adição de ingredientes durante o uso. Possui conjunto de lâminas integradas em aço inoxidável, composto por seis lâminas ultra afiadas, projetadas para alto desempenho e durabilidade. Alimentação 110V, com estrutura ergonômica e componentes de fácil higienização.	UN	7,00	228,38	1.598,66
60	7814	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, 4 LITROS, 110 V, BASE COR CINZA - Liquidificador industrial com copo em aço inoxidável, capacidade nominal de 4 litros, alimentação elétrica de 110 V e base na cor cinza. Equipamento destinado ao preparo de alimentos e bebidas em uso profissional ou institucional, com estrutura reforçada e componentes metálicos de alta durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Referência: Skymesen LI4 ou equivalente.	UN	1,00	641,06	641,06





61	36132	<p>LIQUIDIFICADOR TURBO, PRETO 1100W, 110V - 12 VELOCIDADE - Liquidificador turbo com potência de 1100 W, tensão de 110 V, estrutura na cor preta e jarra com capacidade total de 3 litros. Acompanha filtro removível para separação de resíduos e tampa com vedação ajustada. Corpo fabricado em material termorresistente, com lâminas em aço inoxidável de alta durabilidade e base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. O conjunto inclui um liquidificador e um filtro. Dimensões aproximadas de 24 x 23 x 43 cm e peso de 1,88 kg. Equipamento com desempenho e qualidade equivalentes ou superiores às principais marcas de referência no mercado.</p>	UN	2,00	269,60	539,20
62	24704	<p>LIXEIRA DE INOX 12 LITROS COM PEDAL - Lixeira em aço inox com capacidade de 12 litros, estrutura em aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Possui cesto interno removível em plástico com alça metálica, facilitando a limpeza e manutenção. Tampa com acionamento por pedal para abertura sem contato manual, garantindo maior higiene. Indicada para uso doméstico, profissional, clínico e hospitalar. Medidas: altura 40 cm, largura 25 cm e comprimento 25 cm.</p>	UN	7,00	172,04	1.204,28
63	15920	<p>LIXEIRA INOX 5 L - Lixeira em aço inoxidável, capacidade mínima de 5 litros. Estrutura cilíndrica com tampa e acionamento por pedal em aço inox, dotado de sistema de amortecimento tipo</p>	UN	10,00	92,22	922,20





		<p>soft close. Balde interno removível em material termoplástico. Acabamento escovado, resistente à oxidação e de fácil higienização. Medidas mínimas aproximadas: altura 275 mm e diâmetro 205 mm. Indicada para uso em ambientes internos secos.</p>				
64	16063	<p>LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO - Longarina com quatro lugares, assento e encosto em polipropileno de alta resistência, cor a definir conforme especificação. Estrutura confeccionada em aço carbono com base dupla fixa e acabamento com pintura eletrostática. Assentos e encostos com formato anatômico. Capacidade de carga mínima de 130 kg por assento. Medidas mínimas aproximadas: altura 760 mm, largura 480 mm e comprimento 1900 mm.</p>	UN	7,00	997,96	6.985,72
65	13175	<p>LOUSA BRANCA - Lousa reta para escrita com marcador apagável, confeccionada com estrutura em perfil de alumínio ou material equivalente de alta resistência. Superfície de escrita em compensado multilaminado de madeira maciça ou material de alta densidade, revestida com laminado melamínico de alta pressão ou equivalente, adequada para escrita e apagamento a seco. Bordas protegidas com acabamento em alumínio ou material de resistência similar. Acompanha canaleta inferior para apoio de marcadores e apagador. Dimensões aproximadas: altura mínima de 120 cm e comprimento entre 200 cm e 230 cm, conforme</p>	UN	5,00	879,26	4.396,30





		necessidade da contratante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Instruções de conservação: limpar com pano macio umedecido em água e detergente neutro, realizando a secagem com flanela.				
66	14911	MESA SECRETÁRIA 03 GAVETAS CONFECCIONADA EM MDF, TAM 1,20 M - Mesa secretária confeccionada em MDF de alta densidade, contendo três gavetas com corrediças metálicas. Estrutura com tampo e painéis laterais de espessura mínima de 15 mm, acabamento em revestimento melamínico ou equivalente, resistente à abrasão e de fácil higienização. Puxadores em material metálico ou termoplástico de alta resistência. Dimensões aproximadas: 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,75 m de altura.	UN	15,00	548,57	8.228,55
67	13442	MESA SECRETÁRIA COM 02 GAVETAS - Mesa secretária confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, equipada com duas gavetas com corrediças metálicas. Estrutura reforçada com tampo e laterais em espessura mínima de 15 mm, acabamento em revestimento melamínico ou equivalente, resistente à abrasão e fácil limpeza. Puxadores em material metálico ou ABS de alta durabilidade. Dimensões aproximadas: largura de 1,20 m, profundidade de 0,60 m e altura de 0,75 m.	UN	10,00	368,75	3.687,50
68	11781	MESA DE ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS - Mesa de escritório confeccionada em painel MDP de 15 mm, com três gavetas, acabamento em perfil de PVC de duas abas de 16 mm e	UN	17,00	485,55	8.254,35





estrutura na cor cinza. Possui pés metálicos em tubo retangular de 50 x 30 mm com pintura epóxi e pés niveladores ajustáveis. Dimensões aproximadas: largura de 1,20 m, profundidade de 0,60 m e altura de 0,75 m. Equipamento destinado a uso administrativo ou institucional, com estrutura reforçada e bordas de proteção.

69	24733	MESA DE REUNIÃO OVAL - Mesa de reunião oval com tampo em madeira MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor carvalho avelã, com bordas acabadas em fita de PVC na mesma tonalidade. Medindo 3500 x 1200 mm, com espessura mínima de 25 mm e altura de 750 mm. Estrutura em aço tubular com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. Produto com garantia mínima de 12 meses, fabricado conforme as normas NBR/ABNT vigentes.	UN	3,00	3.663,48	10.990,44
70	7329	MESA EM L COM GAVETAS E CHAVE 150X150 CM - Dimensões do produto: tampo - esq. 150 x dir. 150 cm boca - 60 cm altura - 74 cm Material da estrutura: mdp, Material do tampo: bp com perfil em PVC, Saia em BP 15mm Pés em aço no formato canoa, Com 2 gavetas e chave, Tampo: bp com perfil em pvc Niveladores de altura, Prazo de Garantia: mínimo 3 meses.	UN	28,00	1.506,90	42.193,20





Cor: cinza

71	26407	MESA PARA REFEITÓRIO, COM 06 CADEIRAS - Conjunto de mesa retangular com bancos fixos, composto por tampo em madeira MDP de 18 mm com revestimento melamínico e bordas em fita de PVC de 30 x 4 mm. Assentos medindo 0,30 m x 0,30 m, também em MDP de 18 mm com revestimento melamínico e bordas em perfil de PVC. Estrutura em tubo de aço carbono 50 x 30 mm com espessura de 1,20 mm, acabamento em pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Medidas do tampo: largura 1,80 m, profundidade 0,75 m e altura 0,75 m. Distância entre os bancos, com a mesa montada, de 1,70 m. Cores disponíveis: tampo e bancos na cor branca, estrutura na cor preta ou cinza-claro.	UN	13,00	1.274,75	16.571,75
72	26497	MESA PLÁSTICA BRANCA - Mesa plástica na cor branca, com dimensões aproximadas de 70 x 70 x 72 cm, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência. Possui tratamento anti-UV, que proporciona maior durabilidade e proteção contra descoloração causada pela exposição solar. O material é lavável, de fácil higienização e permite empilhamento para otimização do espaço quando não está em uso. Indicada para ambientes internos e externos.	UN	180,00	139,20	25.056,00
73	39450	MESA REFEITORIO COM 02 BANCOS - Mesa de refeitório composta por tampo	UN	14,00	1.885,15	26.392,10





retangular e dois bancos fixos, destinados a uso coletivo. A estrutura é construída em aço tubular com pintura epóxi na cor preta, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade sob uso constante. Tampo e assentos são fabricados em MDP de 15 mm, revestidos com fita de borda para proteção das extremidades e acabamento uniforme, na cor cinza claro com bordas pretas. O tampo possui dimensões aproximadas de 240 cm de comprimento por 80 cm de profundidade, enquanto cada banco mede 240 cm de comprimento por 30 cm de profundidade. A altura total da mesa é de 73 cm, adequada para acomodação de usuários de forma ergonômica. O conjunto é projetado para suportar uso contínuo em ambientes como refeitórios, escolas, fábricas ou áreas de alimentação coletiva, oferecendo estabilidade, resistência mecânica e facilidade de manutenção.

74	4163	PORTA CARTOLINA - Confeccionado em MDF ou MDP de 15 mm, com fundo em MDF de 3 mm Entre 8 e 10 compartimentos Equipado com 4 rodízios de gel, sendo 2 com travas Dimensões Aprox.: Altura: 98,5 cm Largura: 79,2 cm Profundidade: 58,2 cm Cor a definir	UN	1,00	877,97	877,97
75	42085	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM	UN	1,00	2.011,34	2.011,34





CAPACIDADE DE 3 LITROS OU SUPERIOR - Processador de alimentos elétrico de bancada com capacidade mínima de 3 litros e potência de 240 W ou equivalente, garantindo desempenho compatível para uso doméstico ou institucional. Possui pelo menos duas velocidades e função pulsar. A tigela é confeccionada em plástico rígido livre de BPA, transparente, com tampa de fechamento seguro e vedação contra vazamentos. Lâminas e discos em aço inoxidável, removíveis, adequadas para cortar, triturar e misturar alimentos, incluindo no mínimo três discos de aço inox. Acompanha acessórios: discos para fatiar e ralar, lâmina multipropósito, batedor para massas leves e acessório para emulsificação. Sistema de segurança com travamento da tampa. Produto bivolt automático ou fornecido em 127v/220v conforme necessidade. Nível de ruído compatível com cozinhas institucionais, atendendo normas de segurança ocupacional. Dimensões aproximadas: 40 cm de altura, 25 cm de largura, 22 cm de profundidade; peso até 4,5 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada nacional. Certificado pelo INMETRO ou selo de conformidade equivalente.

76	19503	PURIFICADOR DE ÁGUA - Purificador de água com fornecimento de água natural e gelada, fabricado em materiais duráveis como ABS, poliacetal, silicone, polipropileno e carvão ativado. Sistema de	UN	2,00	980,00	1.960,00
----	-------	---	----	------	--------	----------





filtragem Classe A, conforme normas do Inmetro, com capacidade de retenção de partículas sólidas e remoção de cloro livre, garantindo eficiência bacteriológica. Equipado com sistema de refrigeração por compressor e alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V). Acompanha kit de instalação completo, incluindo conector para ponto de água de 1/2" ou 3/4", mangueira de 1/4", registro, parafusos, buchas, conectores de fixação e fita vedante. Estrutura com dimensões aproximadas de 38 cm de altura, 27 cm de largura e 29 cm de profundidade, peso de 4,5 kg, e garantia mínima de 12 meses. Referência técnica: modelo Consul ou equivalente em desempenho e conformidade normativa.

SANDUICHEIRA GRILL 800W - Sanduicheira elétrica tipo grill, potência de 800 W, desenvolvida para o preparo de alimentos por aquecimento por contato. Estrutura em aço inox com chapas duplas revestidas por material antiaderente, que evita aderência de resíduos e facilita a limpeza. Possui sistema de articulação com fechamento interno, lâmpadas piloto indicadoras de funcionamento e compartimento guarda-fio integrado à base. Alimentação elétrica em 110 V. Medidas aproximadas: altura 24,5 cm, largura 24,5 cm, profundidade 9 cm. Peso total 1,23 kg. Construída conforme especificações técnicas de segurança e eficiência equivalentes aos padrões de referência do segmento.

UN 2,00 195,13 390,26

77 36273





78	35245	SMART TV 4 K UHD 43 POLEGADAS - Smart TV 4K UHD com tela de 43 polegadas, bivolt automático, projetada para alta definição de imagem e desempenho fluido. Equipada com processador Quad Core ou superior, proporciona resposta rápida em navegação e execução de aplicativos. Frequência de atualização de 60 Hz, garantindo boa estabilidade em cenas de movimento. Sistema de áudio estéreo com potência total de 20 W RMS. Possui conectividade completa com entradas HDMI, USB, interface Ethernet LAN RJ-45, conexões sem fio Wi-Fi e Bluetooth integradas. Inclui conversor digital de sinal terrestre, moldura em tons escuros e design slim. Produto atualizado conforme linha de produção vigente e com padrão de qualidade equivalente ou superior às principais marcas de referência do mercado.	UN	5,00	2.592,16	12.960,80
79	26411	SOFÁ 03 LUGARES - Sofá de três lugares, tipo retrátil e reclinável, com estrutura em madeira de reflorestamento tratada. Encosto reclinável com almofadas fixas preenchidas com fibra siliconada mista. Assento retrátil composto por espuma D26, manta siliconada, percinta elástica e molas tipo bonnel. Revestimento em veludo preto com acabamento impermeabilizado, resistente à penetração de líquidos e à ação de poeira, ácaros e raios solares. Pés em cantoneira e rodízios. Medidas: altura fechado 85 cm, altura aberto 100 cm, largura total 220 cm, largura do assento 85 cm, largura do	UN	1,00	2.611,58	2.611,58





		braço 25 cm, profundidade total fechado 100 cm e aberto 150 cm. Garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor.				
80	26412	SOFÁ, DE 02 LUGARES - Sofá de dois lugares com estrutura em madeira de eucalipto reflorestado e tratado. Assento fixo composto por espuma D26 com 10 cm de espessura e encosto fixo em espuma D26 de 6 cm. Braços estreitos, pés em madeira maciça e revestimento em couro sintético PU na cor preta. Medidas: altura 85 cm, largura 150 cm e profundidade 80 cm. Peso aproximado de 36 kg e capacidade de carga de até 250 kg. Produto fornecido montado, com limpeza recomendada utilizando pano macio ou aspirador de pó.	UN	1,00	1.561,17	1.561,17
81	36744	SUPORTE BIARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 14 A 43 POLEGADAS - Suporte biarticulado para TV, compatível com telas de 14 a 43 polegadas, com três níveis de inclinação ajustável. Estrutura em aço carbono com revestimento em pintura epóxi, projetada para suportar o peso do equipamento e reduzir risco de corrosão. Inclui kit de fixação composto por parafusos e manual de instruções para instalação.	UN	1,00	106,33	106,33
82	36256	SUPORTE FIXO DE PAREDE UNIVERSAL PARA TVS - Suporte fixo de parede universal para televisores, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva que	UN	4,00	76,63	306,52





proporciona resistência à oxidação e maior durabilidade. Possui roldanas em alumínio e sistema de segurança tipo Block Roll, que assegura o travamento firme e estável da TV. Indicado para aparelhos dos tipos LCD, Plasma, LED, OLED, Smart TV, 4K e 3D, oferecendo instalação segura e discreta. Apresenta acabamento na cor black piano e distância aproximada de 4 cm entre o televisor e a parede, garantindo ventilação adequada e aspecto visual refinado. Produto projetado para suportar diferentes tamanhos e pesos dentro do padrão VESA de fixação.

**SUPORTE PARA MICROONDAS** - Suporte metálico para fixação de forno micro-ondas ou forno elétrico em parede. Fabricado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e componentes plásticos em ABS para proteção contra riscos no equipamento. Possui sistema de fixação lateral, carga máxima admissível de 40 kg e regulagem de largura entre 33 cm e 56 cm e de profundidade entre 31 cm e 44 cm. A chapa de fixação de parede possui dimensões aproximadas de 10 cm de largura por 12 cm de altura. Acompanha kit de parafusos e manual de instruções. Requer superfície de instalação com resistência adequada e fixação por profissional habilitado. Referência: SBR3.8 ou equivalente.

83	7511	de largura entre 33 cm e 56 cm e de profundidade entre 31 cm e 44 cm. A chapa de fixação de parede possui dimensões aproximadas de 10 cm de largura por 12 cm de altura. Acompanha kit de parafusos e manual de instruções. Requer superfície de instalação com resistência adequada e fixação por profissional habilitado. Referência: SBR3.8 ou equivalente.	UN	4,00	115,63	462,52
84	18429	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de coluna, com alimentação elétrica em	UN	10,00	476,21	4.762,10





110 V, 220 V, 12 V ou bivolt, conforme especificação do usuário. Potência nominal: 50 W para modelos 110 V e 220 V; 25 W para modelos 12 V e bivolt, equivalente a 50 W e compatível com ligação direta em placa solar (não inclusa). Altura máxima do ventilador: 1,2 m; altura máxima da coluna: 0,75 m. Base metálica com diâmetro de 50 cm, projetada para estabilidade e redução de vibração durante o funcionamento. Equipamento de fabricação nacional..

85

7688

VENTILADOR DE MESA OU PAREDE, 60 HZ, 3 VELOCIDADES, 40 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, 110 V - Ventilador de mesa ou parede, com diâmetro aproximado de 40 cm, frequência de 60 Hz, alimentação elétrica de 110 V e três velocidades de operação. Estrutura em material resistente, com grade de proteção conforme normas de segurança aplicáveis. Equipamento destinado à ventilação de ambientes internos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Referência: Arno Turbo Silence ou equivalente.

UN

103,00

208,14

21.438,42

86

7619

VENTILADOR DE TETO. - Ventilador de teto com diâmetro nominal mínimo de 95 cm, hélice com no mínimo três pás e conjunto com lustre acoplado. Rotação mínima de 180 rpm e máxima de 460 rpm, potência mínima de 130 W e tensão de alimentação de 127 V. Possui três velocidades de operação, com funções de exaustão e ventilação. Equipamento com

UN

4,00

396,95

1.587,80





selo Procel de eficiência energética, classificação letra A, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Referência: Ventisol Wind Light ou equivalente.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios para o fornecimento dos bens. Poderá ser admitida, de forma excepcional, variação de até 5% (cinco por cento) em parâmetros meramente dimensionais ou quantitativos, desde que tal variação não descaracterize o objeto, não prejudique sua usabilidade, funcionalidade ou segurança e seja expressamente aceita pela secretaria demandante.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade***

- 4.1. Os requisitos de sustentabilidade foram analisados no estudo técnico preliminar.

### **Indicação de marcas ou modelos**

- 4.2. Em alguns itens foram indicadas marcas e modelos apenas como referência técnica, com base nas especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do cadastro de materiais





do Município, em observância ao art. 42, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Tais referências não têm caráter exclusivo, sendo admitida a oferta de produtos de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

**4.3.** Não existem vedações a marcas a serem consideradas.

**Subcontratação**

**4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

**4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Justificativa para não parcelamento do objeto em razão do limite de R\$ 80.000,00 (ME/EPP)**

**4.6.** No presente Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as possibilidades de parcelamento do objeto com vistas, inclusive, à aplicação das regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Verificou-se, contudo, que quatro itens específicos – CONJUNTO ESCOLAR CJA-06, CONJUNTO ESCOLAR CJA-01, AR CONDICIONADO 36.000 BTU/h (piso-teto) e CADEIRA LONGARINA TIPO AEROPORTO 4 LUGARES – possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que afasta, por si só, a possibilidade de licitação exclusiva para ME/EPP com base nesse limite.

A criação de procedimentos licitatórios apartados ou o fracionamento artificial das quantidades apenas para enquadrar tais itens no teto de R\$ 80.000,00, além de contrariar as diretrizes de planejamento e de vedação ao fracionamento indevido, acarretaria aumento de complexidade administrativa, multiplicação de processos, dificuldades de gestão das atas de registro de preços e risco de perda de padronização dos bens adquiridos, sem contrapartida relevante em termos de vantajosidade para a Administração.

Ademais, o histórico de licitações similares deste Município demonstra que, mesmo em contratações com valores globais superiores a R\$ 80.000,00, a participação tem sido predominantemente de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no fornecimento de mobiliário escolar, mobiliário administrativo e equipamentos de climatização, o que evidencia que o mercado local e regional já se encontra amplamente acessível a esses fornecedores, independentemente da adoção de parcelamentos artificiais.

**4.7.** Diante desse contexto, conclui-se que não se justifica o parcelamento adicional do objeto ou a divisão específica desses quatro itens em certames distintos apenas para adequação ao





limite de R\$ 80.000,00, mantendo-se a modelagem proposta, que se mostra tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da isonomia.

## Da promoção do desenvolvimento local e regional

- 4.8. A Será assegurada a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento local e regional, com benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa).
- 4.9. Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local) ou na microrregião de Peçanha (âmbito regional), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, **mesmo que seja até 10% superior ao menor valor válido apresentado.**

- 4.9.1. Para efeitos desta aplicação, consideram-se como âmbito local o Município de Peçanha-MG e, como âmbito regional, a Microrregião de Peçanha e Microrregião, conforme dados disponibilizados pela administração estadual no link: [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_04\\_1\\_ista\\_mesomicro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_1_ista_mesomicro.pdf)

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 Dias, contados da ordem de fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade de administração.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.





- 5.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





**Gestor do Contrato**

**6.15.** Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;





- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (vinte) dias*

*7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15%** (quinze por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15%** (quinze por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*





- 7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela





Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.11.1.** O prazo de validade;

**8.11.2.** A data da emissão;

**8.11.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.11.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.11.5.** O valor a pagar; e

**8.11.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**8.14.** A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

**8.14.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;





**8.14.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.15.** Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

#### **Prazo de pagamento**

**8.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**8.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





**8.25.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

**8.26.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.26.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.26.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.26.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**8.26.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **Reajuste**

**8.27.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2025.

**8.28.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.29.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.30.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.





**8.31.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.32.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.33.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.34.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.3.** Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

**9.3.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

**9.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**9.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 9.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.** Certidão simplificada da junta comercial. Se for o caso;
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.492.105,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e cento e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2.** Aplicar-se-ão subsidiariamente as normas federais pertinentes, no que couber, e desde que não conflitem com os normativos municipais.

*Peçanha-MG, 04 de dezembro de 2025.*

*Elaborado:*

*Ordenador:*

*Maria de Lourdes Gonçalves*

*Cargo – DCA-3*

*(Assinado Eletronicamente)*

Willian Vinicius Souto Braga

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FF7-C602-1E11-7868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 04/12/2025 08:32:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 04/12/2025 10:39:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/8FF7-C602-1E11-7868>



**Estudo Técnico Preliminar**

**(Solicitação: 410/2025)**

## 1. Objeto

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da instituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais, compreendendo mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG, conforme especificações e quantidades a serem estabelecidas no Termo de Referência.

***Nota metodológica.** A referência à solução decorre de experiências e contratos anteriores e serve apenas para contextualização técnica inicial. A opção final de modelagem (estrutura de itens, métricas, forma de faturamento) será definida após a análise de alternativas e a justificativa da vantagem, com base nas informações claras já disponibilizadas no processo (pontos atuais e expectativas futuras), permitindo precificação adequada e transparente pelos licitantes.*

## 2. Descrição Da Necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

### 2.1. Problema a ser resolvido.

- 2.1.1. O Município de Peçanha/MG enfrenta dificuldades para atender, de forma rápida, padronizada e economicamente vantajosa, às demandas das diversas secretarias por bens permanentes gerais, tais como mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. Em muitos casos, a instalação ou reestruturação de setores, a ampliação de programas públicos e a criação de novos serviços exigem estrutura física e tecnológica mínima, que não pode ser plenamente atendida com o acervo atualmente disponível.

Atualmente, parte significativa dos bens permanentes existentes encontra-se desgastada, obsoleta ou com alto custo de manutenção, o que compromete o uso contínuo e seguro desses itens. Observam-se situações





de insuficiência de mobiliário adequado, equipamentos com falhas recorrentes, inadequação ergonômica e falta de recursos materiais para acomodar novas equipes e setores recentemente estruturados. Esse cenário repercute diretamente na produtividade dos servidores, na qualidade do atendimento à população e na conformidade com as exigências mínimas de segurança e conforto no ambiente de trabalho.

Além disso, a inexistência de um instrumento de contratação abrangente e atualizado para esses bens permanentes obriga a Administração a realizar processos licitatórios pontuais, muitas vezes urgentes, sempre que surge a necessidade de substituição de itens danificados ou de atendimento a novas demandas. Esse modelo fragmentado de contratação gera morosidade, aumenta o risco de descontinuidade dos serviços, dificulta o planejamento das aquisições e pode resultar em condições econômicas menos vantajosas, em desacordo com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de planejar de forma integrada a aquisição e a reposição dos bens permanentes gerais, permitindo a modernização gradual da infraestrutura física e tecnológica das secretarias, a substituição programada de equipamentos e mobiliários desgastados e o atendimento célere às demandas decorrentes da criação ou expansão de setores, com racionalização dos recursos públicos municipais.

### **3. Previsão Da Contratação No Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)**

#### **3.1. Situação Atual do Plano de Contratação Anual**

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é recomendada para garantir maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas. No entanto, para os municípios, sua adoção ainda é facultativa neste momento, especialmente considerando a fase de organização inicial para sua implementação.

Atualmente, o Município de Peçanha-MG encontra-se em fase de estruturação do Plano de Contratação Anual, com a previsão de sua aprovação e publicação futura. Entretanto, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo respaldo financeiro e viabilidade para sua execução.





Dessa forma, enquanto o PCA não estiver formalmente instituído, a administração municipal seguirá realizando suas contratações com base na programação orçamentária e nos critérios de necessidade e eficiência da gestão pública.

#### 4. Requisitos Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

##### Descrição dos requisitos da potencial contratação:

##### 4.1. Dos Requisitos de qualidade:

4.1.1. Os bens permanentes a serem adquiridos deverão atender a **padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade**, compatíveis com o uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

4.1.2. Para garantir a conformidade e a segurança das aquisições, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Conformidade com normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e de órgãos reguladores específicos, quando aplicável;
- Qualidade comprovada dos materiais e componentes, garantindo resistência, funcionalidade e acabamento adequados ao uso institucional;
- Equipamentos eletrônicos com certificação do INMETRO, quando exigida, e compatibilidade com as instalações e sistemas existentes;
- Mobiliários ergonômicos, produzidos conforme normas de segurança e conforto para os usuários, em especial a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Entrega de produtos novos, sem uso anterior, acompanhados de manuais, acessórios e garantias originais do fabricante;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no território nacional;
- Condições adequadas de embalagem, transporte e instalação, evitando avarias e assegurando o funcionamento pleno do bem entregue;
- Substituição imediata de itens com defeito de fabricação ou fora das especificações, sem ônus para a Administração.



**4.1.3.** O atendimento a esses requisitos é fundamental para assegurar a longevidade dos bens adquiridos, a segurança dos usuários e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da qualidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **4.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade**

**4.2.1.** A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, **sem prejuízo dos princípios da economicidade, da competitividade e da isonomia entre os licitantes**, priorizando produtos e práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

**4.2.2.** Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que possível, os seguintes requisitos de sustentabilidade na especificação e aquisição dos bens permanentes:

- Priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, como mobiliários produzidos em madeira de reflorestamento ou de origem certificada;
- Evitar o uso de substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente, como metais pesados e solventes agressivos em tintas, vernizes e componentes eletrônicos;
- Preferência por equipamentos eletrônicos com eficiência energética comprovada, com **Selo Procel nível A ou equivalente**, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com uso racional de materiais e incentivo, quando aplicável, à logística reversa, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Fornecimento local ou regional, sempre que possível, **desde que não implique restrição indevida à competitividade ou tratamento discriminatório entre licitantes de outras regiões**, contribuindo para a redução do impacto do transporte e o fomento da economia local;





- Durabilidade e reparabilidade dos produtos como critérios de sustentabilidade econômica, visando reduzir descartes e prolongar a vida útil dos bens adquiridos;
- Cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, bem como a observância de normas de responsabilidade social e ética empresarial por parte dos fornecedores.

**4.2.3.** A observância desses requisitos reforça o compromisso da Administração Municipal com a gestão pública sustentável, estimulando práticas responsáveis, o uso eficiente de recursos e a preservação ambiental, sem comprometer a qualidade ou a economicidade das aquisições.

#### **4.3. Do Atendimento a normas Técnicas**

**4.3.1.** Todos os bens permanentes a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, de forma a garantir qualidade, segurança, durabilidade e conformidade legal.

**4.3.2.** A contratada deverá observar, obrigatoriamente, no mínimo:

- Conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente quanto à fabricação, ergonomia, segurança e desempenho de mobiliários e equipamentos;
- Atendimento às exigências de certificação e regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, para equipamentos eletrônicos e elétricos;
- Observância das normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantindo o uso seguro dos produtos em ambientes administrativos;
- Cumprimento da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho e Emprego, para mobiliários e postos de trabalho;
- Atendimento às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, quanto a características, dimensões e materiais;
- Entrega de produtos novos e originais, acompanhados de manuais de uso, certificados de garantia e de conformidade técnica;
- Respeito às legislações ambientais, trabalhistas e de proteção ao consumidor vigentes no território nacional.





- 4.3.3. O cumprimento dessas normas assegura a segurança dos usuários, o uso eficiente dos bens e a responsabilidade da Administração na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os arts. 5º e 25 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.4. **Da Padronização e do Catálogo eletrônico de padronização**

- 4.4.1. Atualmente, o município de Peçanha-MG não possui um catálogo eletrônico de padronização, estando sua implementação ainda em fase de estudo e regulamentação. No entanto, a Administração Municipal busca garantir uniformidade e qualidade nas especificações dos materiais adquiridos por meio das seguintes medidas:

##### **Utilização de Bancos Próprios de Materiais e Serviços**

- 4.4.2. Os setores responsáveis utilizam referências internas para padronizar as especificações de materiais e serviços, garantindo consistência nas contratações.

##### **Referências Externas e Normas Técnicas**

- 4.4.3. Sempre que possível, são adotadas especificações técnicas do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis no [Portal BEC-SP](#), garantindo padronização confiável e alinhada às melhores práticas de mercado. Além disso, são seguidas normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO), proporcionando maior qualidade e segurança na aquisição dos produtos.

##### **Padronização para Futuros Processos de Aquisição**

- 4.4.4. Enquanto o catálogo eletrônico municipal não é formalmente instituído, a Administração continuará a adotar descrições técnicas detalhadas baseadas em contratações anteriores, normativas estaduais e federais, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência.

#### 4.5. **Da Natureza continuada ou não**

- 4.5.1. A natureza da contratação deve ser definida considerando a essencialidade do fornecimento, a previsibilidade da demanda e a



estratégia de contratação mais eficiente, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a Administração Municipal adotará a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens permanentes gerais com demanda variável e de fornecimento eventual, que dependerá das necessidades das diversas secretarias ao longo do exercício financeiro.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da área requisitante e comprovação da vantajosidade da prorrogação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e planejamento na gestão das aquisições públicas, permitindo que as contratações ocorram somente quando houver necessidade real, o que reduz o risco de superdimensionamento de quantitativos, evita desperdícios de recursos e otimiza a execução orçamentária.

Assim, a natureza da presente contratação é não continuada, tendo caráter eventual e de fornecimento sob demanda, atendendo às necessidades específicas da Administração Municipal de forma eficiente, transparente e economicamente vantajosa.

#### **4.6. Da Exigência da Amostra ou prova de conceito**

- 4.6.1.** Não será exigida amostra ou prova de conceito para a presente contratação, tendo em vista que os requisitos de qualidade e conformidade serão verificados por meio da especificação técnica detalhada no termo de referência ou no edital de licitação.

#### **4.7. Da exigência de Marca**

- 4.7.1.** Para determinados bens permanentes considerados mais sensíveis sob o ponto de vista de desempenho, durabilidade e segurança, a Administração tem utilizado, em contratações anteriores, marcas e modelos específicos como referência técnica, em razão da boa experiência verificada quanto à qualidade e à confiabilidade dos produtos. Nessas hipóteses, a indicação de marca ou modelo não tem caráter exclusivo, servindo apenas como





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

parâmetro de comparação para assegurar que os itens ofertados atendam ao padrão mínimo de qualidade esperado pelo Município.

**4.7.2.** Em observância ao art. 42, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e com base nas especificações constantes da Solicitação nº 410/2025 (DFD) e do cadastro de materiais do Município, adotam-se, para alguns itens, marcas e modelos apenas como referência técnica, admitindo-se a oferta de produtos de qualidade igual ou superior, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.7.3.** A tabela a seguir apresenta os itens para os quais há indicação de marca ou modelo de referência em suas especificações técnicas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA*
23561	AR CONDICIONADO, 36.000 BTUS/H	Midea – linha inverter piso-teto 36.000 BTU/h
15938	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 03 PORTAS.	Itatiaia – linha Tarsila, armário aéreo de aço 3 portas
7607	BALANÇA DE PRECISÃO	Ohaus – modelo PR2202
23187	BEBEDOURO DE ÁGUA 25L AÇO INOXIDÁVEL	Knox Bebedouros – bebedouro em aço inox 25 L
18708	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA	Linha estilo Charles Eames – cadeira presidente giratória
12389	CONJUNTO ESCOLAR CJA 01	TA.Plastic – conjunto escolar CJA-01
7529	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	Venâncio – modelo EI6D3F, fogão industrial 6 bocas com forno
16278	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 546 LITROS	Metalfrio – modelo DA550IF Tech
7814	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Skymesen – modelo LI4
36132	LIQUIDIFICADOR TURBO, PRETO 1100W, 110V	Liquidificador turbo 1100 W, 12 velocidades, padrão marcas líderes
9011	LOUSA DIGITAL INTERATIVA 75"	LG – modelo 75TR3BF
19503	PURIFICADOR DE ÁGUA	Consul – linha purificadores de água
35245	SMART TV 4K UHD 43 POLEGADAS	Smart TV 4K 43" padrão marcas líderes (ex.: LG, Samsung, TCL)
7511	SUPORTE PARA MICRO-ONDAS	Suporte tipo SBR3.8
7688	VENTILADOR DE MESA OU PAREDE	Ventilador turbo 40 cm, 3 velocidades, padrão marcas líderes
7619	VENTILADOR DE TETO	Tron – linha ventiladores de teto

**4.7.4.** As marcas e modelos indicados são utilizados exclusivamente como referência técnica, admitindo-se a apresentação de produtos de outras marcas que atendam às especificações mínimas e ao desempenho esperado, resguardados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como o disposto no art. 42, §5º, da Lei nº 14.133/2021.





**4.8. Do enquadramento como bem de luxo**

**4.8.1.** O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme definido no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece critérios para a vedação de aquisição de itens considerados supérfluos ou de alto valor agregado pela Administração Pública. A presente contratação atende a necessidades essenciais e funcionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**4.9. Da Garantia e assistência técnica**

**4.9.1.** Fica estabelecida **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses** para todos os bens permanentes adquiridos, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem prejuízo dos prazos legais previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme a natureza do objeto. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, com atendimento em tempo razoável e disponibilidade de peças de reposição, realizando, sem ônus para a Administração, a **substituição ou reparo** dos bens que apresentarem defeitos, de modo a garantir a plena utilização dos equipamentos e mobiliários fornecidos

**4.10. Da Entrega do material**

**4.10.1.** Os materiais deverão ser entregues **sem custos adicionais para a Administração** nos endereços que vierem a ser indicados no Termo de Referência e/ou nas autorizações de fornecimento, localizados no Município de Peçanha/MG, incluindo, quando for o caso, a sede da Prefeitura Municipal de Peçanha, situada na Avenida dos Bragas, 95, Centro, CEP 39700-000.

**4.10.2.** A contratada será responsável pelo transporte, descarga e demais custos relacionados à entrega, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contratuais, no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias** a partir da solicitação formal da Administração.





#### 4.11. Da Exigência de habilitação técnica

- 4.11.1.** As exigências de qualificação técnica observarão o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo sempre limitadas ao necessário para garantir a execução adequada do objeto, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou impertinentes.
- 4.11.2.** Considerando que os bens permanentes a serem adquiridos são materiais comuns de mercado, amplamente disponíveis e de baixa complexidade técnica de fornecimento, não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional dos licitantes, bastando a comprovação das demais condições de habilitação previstas em lei (jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira).
- 4.11.3.** A aferição da conformidade técnica dos produtos ofertados será realizada na fase de julgamento das propostas, com base nas especificações constantes do Termo de Referência e, quando cabível, em catálogos, fichas técnicas, manuais ou declarações de fabricantes apresentados pelos licitantes, sem que tais documentos se confundam com exigência de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.

#### 4.12. Subcontratação

- 4.12.1.** É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, sendo obrigatória sua execução integral pela contratada, garantindo controle de qualidade, eficiência e conformidade com os termos do contrato. A vedação se justifica pela necessidade de execução direta, evitando riscos de intermediação indevida, comprometimento da qualidade e aumento de custos para a Administração.

#### 4.13. Da participação de consórcios:

- 4.13.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, uma vez que a natureza do objeto — aquisição de bens permanentes de uso geral — não apresenta alta complexidade técnica nem vulto econômico que justifique a formação consorciada, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.



O mercado fornecedor dispõe de empresas com plena capacidade técnica, operacional e financeira para atender individualmente às demandas previstas na licitação, sendo desnecessária a associação entre empresas para execução do objeto.

A permissão de consórcios, nesse contexto, poderia restringir a competitividade, reduzir o número de licitantes e, conseqüentemente, comprometer a economicidade da contratação. Além disso, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), a admissão de consórcios deve ocorrer apenas em situações excepcionais, quando o objeto exigir grande vulto, alta especialização técnica ou complexidade operacional, o que não se aplica ao presente caso.

Portanto, não há justificativa técnica, jurídica ou econômica para autorizar a participação de consórcios, sendo plenamente viável e vantajosa a participação individual de fornecedores devidamente habilitados no mercado.

Dessa forma, propostas apresentadas por consórcios serão consideradas irregulares, implicando a inabilitação do licitante, conforme disposto no edital, garantindo-se o cumprimento dos princípios da legalidade, competitividade, impessoalidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.14. Da participação de cooperativas:**

**4.14.1.** Não será permitida a participação de cooperativas neste processo licitatório, tendo em vista que o objeto — aquisição de bens permanentes gerais — não se enquadra nas atividades típicas de cooperativas de trabalho ou produção, exigindo estrutura empresarial e organizacional distinta, com capacidade técnica, operacional e financeira específica para o fornecimento de bens duráveis à Administração Pública.

A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que os fornecedores possuam responsabilidade jurídica e patrimonial plena sobre os produtos fornecidos, bem como capacidade comercial e produtiva compatível com o objeto da licitação.

A participação de cooperativas nesse tipo de certame poderia gerar insegurança jurídica e operacional, especialmente quanto à





responsabilidade solidária dos cooperados, à comprovação de capacidade técnica individual e à emissão de garantias contratuais, condições indispensáveis em contratações de fornecimento de bens permanentes.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que a vedação à participação de cooperativas é legítima quando as características do objeto não se ajustam à natureza e às finalidades dessas entidades, como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, visando assegurar a regularidade, a segurança jurídica e a eficiência da contratação, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

#### 4.15. Da promoção do desenvolvimento local

4.15.1. Será assegurada, no presente processo licitatório para aquisição de bens permanentes gerais, a aplicação das regras de **promoção do desenvolvimento local e regional**, com benefícios específicos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa de Peçanha/MG).

4.15.2. Para fins de aplicação desse benefício, consideram-se:

4.15.2.1. Âmbito local: o Município de Peçanha/MG;

4.15.2.2. Âmbito regional: a Microrregião de Peçanha, conforme classificação geográfica oficial disponível em endereço eletrônico:

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liq\\_minas\\_10\\_2\\_04\\_listamesomicro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liq_minas_10_2_04_listamesomicro.pdf)

4.16. A aplicação do tratamento diferenciado encontra respaldo legal nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 e respaldo normativo local na Lei Municipal nº 2.172/2024, estando alinhada com a estratégia de fortalecimento do mercado local e regional, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à isonomia do certame.

4.17. Conforme levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, constatou-se a existência de múltiplos fornecedores locais e regionais aptos a fornecer os bens permanentes objeto desta licitação, especialmente nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

segmentos de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, muitos deles enquadrados como ME ou EPP. Identificaram-se, no mínimo, 3 (três) empresas com portfólio e estrutura compatíveis com as exigências técnicas do processo, evidenciando a viabilidade e a competitividade do certame mesmo com a aplicação do tratamento favorecido.

- 4.18.** Adicionalmente, foram realizadas pesquisas de preços em fontes oficiais e bancos de dados especializados, considerando contratações similares em âmbito estadual e nacional, sem restrição quanto à origem do fornecedor, o que garante a aferição de preços médios de mercado e evita a formação de valores superestimados.
- 4.19.** A análise dos dados coletados demonstra que a eventual contratação de empresa local ou regional com preço até 10% (dez por cento) superior ao menor valor válido não tende a acarretar prejuízo ao erário, constituindo, ao contrário, medida coerente com o interesse público, na medida em que fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, incentiva a fixação de empresas capacitadas no território municipal e reduz custos indiretos com logística, transporte e deslocamentos.
- 4.20.** Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade, a legalidade e a vantajosidade da aplicação do tratamento favorecido às ME e EPP locais e regionais, assegurando competitividade, transparência e eficiência, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar vigente.

### 5. Estimativa Das Quantidades Para Contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

- 5.1.** As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
26416	ANTENA COMPLETA + KIT RECEPTOR PARA SATÉLITE PARA TV DIGITAL, CANAIS LIVRES MANUAL , 110/220 V	UN	1	715,58
23052	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus/h	UN	14	2.951,94
23055	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 btus/h	UN	8	5.776,03
23561	AR CONDICIONADO, 36.000 BTUS/H, INVERTER, PISO-TETO	UN	11	10.043,28
20142	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - 4 PRATELEIRAS	UN	20	1.439,12
15938	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 03 PORTAS.	UN	10	787,91
39239	ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO 03 PORTAS TIPO BALCÃO	UN	2	828,72
26471	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS CINZA	UN	13	1.479,21





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

23267	ARMARIO ESCANINHO 8 PORTAS	UN	2	1.124,93
30315	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS	UN	6	664,96
23259	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO FECHADO 2 PORTAS	UN	6	562,26
30171	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	UN	30	1.256,64
7607	BALANCA DE MESA, ELETRONICA, CAPACIDADE PARA ATE 10 KG	UN	5	49,08
36259	BALANÇA DE PLATAFORMA 40X30 PAINEL DIGITAL 150 KG	UN	1	1.176,35
18440	BALCÃO TÉRMICO	UN	3	2.171,25
23187	BEBEDOURO DE ÁGUA 25L AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	2.220,70
26403	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LTS	UN	9	1.226,67
38326	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	4	2.058,80
7439	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO	UN	3	3.036,70
39443	BERÇO BRANCO COM SUPORTE MOSQUITEIRO, SEM RODIZIOS, PARA COLCHÃO 60X130X10 CM.	UN	1	693,15
36788	BOBINA DE SENHA 3 DIGITOS ROLO C/2000 NUMEROS	UN	20	26,18
26472	CADEIRA COMUM ESTOFADA PRETA	UN	103	169,82
41962	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OFFICE GIRATÓRIA.	UN	8	882,11
13123	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA MESH	UN	22	963,57
30172	CADEIRA DIGITADORA, GIRATÓRIA	UN	18	484,74
18708	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA	UN	20	754,25
16993	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO	UN	35	752,54
40130	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 4 LUGARES	UN	29	3.463,73
26498	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO BISTRÔ	UN	750	74,14
24468	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODIZIOS SEM BRAÇO	UN	20	470
30170	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRETA	UN	20	375,43
30174	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA.	UN	2	973
40457	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE	UN	5	2.161,01
39442	COLCHÃO PARA BERÇO, 60X130X10CM, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO.	UN	1	152,75
38329	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	8	672,3
40250	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 06	UN	400	836,67
26487	CONJUNTO OITAVADO COLETIVO INFANTIL (1 MESA CENTRAL, 08 MESINHAS E 08 CADEIRAS)	UN	3	2.219,20
23544	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 (PROINFANCIA)	UN	20	681,67
12389	CONJUNTO ESCOLAR CJA 01	CJ	150	772,58
36275	CORTINA DE AR 1,50M 300 W	UN	5	1.416,68
40458	CORTINA DE AR 90 CM 220 W	UN	3	990,22
36780	DISPENSADOR DE SENHAS, MANUAL, PEDESTAL: AÇO, ALTURA: 1,70 M, DIAMETRO BASE: 35 CM, COM PORTA BOBINA DE 2000 SENHAS EM PLASTICO ABS, PLACA: SERIGRAFADA COM O DIZER "RETIRE SUA SENHA".	UN	5	401,49
19545	ESTANTE AÇO INOX	UN	8	5.741,34
21929	ESTANTE DE AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,98X0,92X0,42, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UN	33	677,65
30219	FERRO DE PASSAR ROUPA.	UN	1	211,7
30198	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS	UN	4	1.302,22
26481	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	UN	3	2.822
7529	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO (BAIXA PRESSÃO, AÇO INOX)	UN	1	4.401,82
26477	FORNO ELÉTRICO 42 LITROS	UN	3	676,24
26476	FORNO MICROONDAS 31 LITROS	UN	11	1.037,24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

39779	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO ATÉ 7 FOLHAS COM CESTO 11L	UN	4	509,45
16278	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 546 LITROS, DUPLA AÇÃO, PORTAS(TAMPAS) COM TRAVA/TRANCA COM CHAVES	UN	1	4.684,58
19575	FREEZER VERTICAL 234 L	UN	3	3.798,95
36281	GAVETEIRO COM 03 GAVETAS	UN	6	576,44
29992	GELADEIRA FROST FREE 410 LITROS	UN	7	3.984,87
30184	GUARDA ROUPA	UN	2	1.050,38
20593	INFLADOR PARA BALÕES	UN	5	668,16
43478	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 LIBRAS, 1800W, 220V	UN	6	1.032,93
36264	LIQUIDIFICADOR CHAVE ELETRÔNICA 12 VELOCIDADES	UN	7	228,38
7814	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, 4 LITROS, 110 V, BASE COR CINZA	UN	1	641,06
36132	LIQUIDIFICADOR TURBO, PRETO 1100W, 110V - 12 VELOCIDADE	UN	2	269,6
24704	LIXEIRA DE INOX 12 LITROS COM PEDAL	UN	7	172,04
15920	LIXEIRA INOX 5 L	UN	10	92,22
16063	LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO	UN	7	997,96
13175	LOUSA BRANCA	UN	5	879,26
14911	MESA SECRETÁRIA 03 GAVETAS CONFEIONADA EM MDF, TAM 1,20 M	UN	15	548,57
13442	MESA SECRETÁRIA COM 02 GAVETAS	UN	10	368,75
11781	MESA DE ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	UN	17	485,55
24733	MESA DE REUNIÃO OVAL	UN	3	3.663,48
7329	MESA EM L COM GAVETAS E CHAVE 150X150 CM	UN	28	1.506,90
26407	MESA PARA REFEITÓRIO, COM 06 CADEIRAS	UN	13	1.274,75
26497	MESA PLÁSTICA BRANCA	UN	180	139,2
39450	MESA REFEITORIO COM 02 BANCOS	UN	14	1.885,15
4163	PORTA CARTOLINA	UN	1	877,97
42085	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 3 LITROS OU SUPERIOR	UN	1	2.011,34
19503	PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	2	980
36273	SANDUICHEIRA GRILL 800W	UN	2	195,13
35245	SMART TV 4 K UHD 43 POLEGADAS	UN	5	2.592,16
26411	SOFÁ 03 LUGARES	UN	1	2.611,58
26412	SOFÁ, DE 02 LUGARES	UN	1	1.561,17
36744	SUPORTE BIARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 14 A 43 POLEGADAS	UN	1	106,33
36256	SUPORTE FIXO DE PAREDE UNIVERSAL PARA TVS	UN	4	76,63
7511	SUPORTE PARA MICROONDAS	UN	4	115,63
18429	VENTILADOR DE COLUNA	UN	10	476,21
7688	VENTILADOR DE MESA OU PAREDE, 60 HZ, 3 VELOCIDADES, 40 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, 110 V	UN	103	208,14
7619	VENTILADOR DE TETO.	UN	4	396,95

**5.2.** As quantidades foram definidas pelos órgãos requisitantes com após a análise dos processos: 83/2024 conforme anexo deste termo.



**6. Levantamento De Mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)**

- 6.1.** Com base em pesquisa realizada em sítios eletrônicos de fornecedores, consultas a processos de aquisição anteriores da Prefeitura Municipal de Peçanha e a contratações de outros entes públicos, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer os bens permanentes objeto deste Estudo, abrangendo empresas locais, regionais e de outros estados, especializadas na comercialização de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos em geral.
- 6.2.** Essa identificação evidencia que há número suficiente de fornecedores no mercado, aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, o que reforça a viabilidade concorrencial da futura licitação.

FORNECEDOR	CNPJ	LOCALIDADE
DAILTON ALVES CORDEIRO	50.988.761/0001-71	Santa Maria do Suaçuí/MG
ISA COMERCIO VAREJISTA LTDA	39.903.198/0001-59	Santa Maria do Suaçuí/MG
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	Jacupiranga/SP
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	53.512.423/0001-57	Barra de São Francisco/ES
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	Serra/ES
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	34.075.109/0001-00	Passos/MG
POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	João Monlevade/MG
JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.901.283/0001-43	Formiga/MG
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.499.939/0001-76	Araçatuba/SP
B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	Belo Horizonte/MG
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	Araquari/SC
FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA	13.457.500/0001-07	Divinópolis/MG
RE DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24	Maringá/PR
MICHAEL WESLEY LEMES LTDA	45.969.527/0001-67	Guapiaçu/SP
CORMED WINNER LTDA	52.890.701/0001-47	Belo Horizonte/MG
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.394.327/0001-00	Guaratinguetá/SP
MOBILIADORA PEÇANHA LTDA	05.687.682/0001-76	Peçanha/MG
ADRIANA DE CASTRO PEREIRA MARTINS - ME	07.818.458/0001-00	Peçanha/MG

- 6.3.** Os bens permanentes contemplados neste ETP são bens de natureza comum, uma vez que podem ser descritos por meio de especificações usuais no mercado, sem necessidade de desenvolvimento de solução exclusiva. Itens como mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração,



bebedouros, televisores, lousas digitais e ventiladores são amplamente ofertados por diferentes fabricantes, com características técnicas padronizadas. Esse cenário favorece a ampla concorrência, a definição objetiva das especificações no Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **6.4. Análise de alternativas de solução**

- 6.4.1.** No levantamento de mercado foram avaliadas eventuais soluções alternativas à aquisição definitiva dos bens, tais como locação, comodato ou arrendamento de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos.

Verificou-se que não há oferta estruturada de locação para a maior parte dos bens permanentes abrangidos neste ETP, sendo esse tipo de solução, em regra, voltado a demandas pontuais ou eventos temporários. Considerando que os itens serão utilizados de forma contínua e permanente nas unidades administrativas, a locação se mostra inadequada e, em geral, antieconômica, por gerar custos recorrentes sem a incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

Também não foram identificadas soluções de comodato ou arranjos similares que, em escala, fossem capazes de atender de forma estável e duradoura às necessidades das diversas secretarias.

- 6.4.2.** Avaliou-se, ainda, a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão a atas de registro de preços já existentes em outros entes ou órgãos. Embora tenham sido localizadas atas contemplando alguns itens isolados, a elevada quantidade e diversidade de bens previstos neste Estudo Técnico Preliminar impossibilitou identificar atas que, de forma conjunta, atendam integralmente às necessidades da Administração, com especificações compatíveis, equilíbrio de preços e prazos de vigência adequados.

A utilização fragmentada de múltiplas atas distintas, além de não suprir toda a demanda, acarretaria dificuldades de gestão, perda de padronização e maior complexidade de controle contratual, o que contraria os princípios do planejamento e da eficiência.





Diante desse cenário, conclui-se que não se mostram viáveis, nem técnica nem economicamente, outras soluções de atendimento da necessidade que não a aquisição direta de bens permanentes novos, por meio de processo licitatório próprio do Município

## 6.5. Conclusão sobre o levantamento de mercado

6.5.1. Diante das informações obtidas, conclui-se que:

- a) Existe ambiente concorrencial suficiente, com diversos fornecedores atuantes nos segmentos de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos;
- b) Os bens são comuns de mercado, passíveis de especificação objetiva, o que permite competição ampla;
- c) Não foram identificadas soluções alternativas viáveis à aquisição definitiva de bens novos, em razão da natureza contínua do uso e da ausência de oferta adequada de locação ou comodato.

6.6. Diante do exposto, o levantamento de mercado demonstra que a **aquisição de bens permanentes novos** é a solução **técnica e economicamente mais vantajosa** para o atendimento da necessidade, pois assegura uso contínuo dos materiais, incorporação ao patrimônio público, maior autonomia administrativa e eliminação de custos recorrentes típicos de modelos de locação. A **pesquisa de preços** para definição do valor estimado será tratada em capítulo próprio de **Estimativa do valor da contratação**, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Estimativa Do Valor Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)

- 7.1. A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ 1.492.105,92** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).
- 7.2. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação com base em levantamento de preços realizado por meio da plataforma privada **Banco de Preços**, que fornece acesso estruturado a dados públicos de contratações similares celebradas por entes da Administração Pública em todo o território nacional.
- 7.3. **Justificativa da Utilização da Pesquisa Realizada no ETP**



**7.3.1.** Considerando que a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar se mantém inalterada, a pesquisa de preços ora realizada mostra-se **válida e suficiente** para subsidiar a fase de planejamento da contratação, dispensando, neste momento, nova coleta de dados. Tal medida observa o princípio da eficiência, evita retrabalho e assegura coerência entre as etapas do processo, fundamentando a estimativa com segurança técnica e jurídica, em consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **7.3.2. Metodologia da Pesquisa de Preços**

- 7.3.2.1.** A estimativa foi obtida mediante consulta à plataforma Banco de Preços, que consolida e disponibiliza informações oriundas de contratações públicas anteriores. O levantamento considerou:
- a) Contratações com objeto similar em escopo, especificações técnicas e quantitativos;
  - b) Contratos firmados por órgãos da Administração direta e indireta, preferencialmente recentes;

## **8. Descrição Da Solução Como Um Todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)**

**8.1.** A solução proposta consiste na instituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais, compreendendo mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros itens duráveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG.

A medida tem por finalidade garantir o atendimento contínuo e planejado das demandas administrativas, assegurando maior agilidade, padronização e economicidade nas contratações públicas, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a repetição de procedimentos licitatórios e assegurando melhor gestão dos recursos públicos. Essa modalidade se mostra especialmente adequada diante da previsibilidade das demandas e da variedade de itens de uso permanente em diferentes secretarias.



- 8.2.** A presente solução contempla:
- A realização de levantamento de mercado para estimativa de preços e verificação da viabilidade econômica;
  - A definição técnica dos bens permanentes, de forma objetiva e padronizada, em conformidade com as especificações usuais do mercado;
  - A utilização do registro de preços como ferramenta estratégica para otimizar o processo de aquisição e promover o planejamento das compras públicas;
  - A observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Assim, a solução como um todo busca fortalecer a capacidade administrativa do Município, por meio da aquisição gradual e planejada de bens duráveis, assegurando melhor estrutura física e tecnológica para o desempenho das atividades públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

## **9. Justificativa Do Parcelamento Ou Não Da Solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)**

- 9.1.** Em exame da natureza dos bens permanentes que se pretende adquirir – tais como mobiliários, equipamentos de climatização, refrigeração, cozinha, equipamentos eletrônicos, lousas digitais, televisores e demais itens duráveis – verifica-se que se trata de itens heterogêneos e independentes entre si, sem necessidade técnica de fornecimento conjunto.

Dessa forma, não há justificativa para o agrupamento em lotes únicos ou conjuntos maiores, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento do objeto em itens, como forma de garantir a ampla concorrência e possibilitar a participação de fornecedores com diferentes especializações (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, climatização etc.), em consonância com o art. 18, §1º, inciso VIII, e com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2.** O parcelamento em itens não acarreta perda relevante de economia de escala, mostra-se técnica e economicamente viável e contribui para:
- Ampliar o universo de potenciais licitantes, incluindo micro e pequenas empresas;



- Permitir que empresas distintas sejam contratadas para itens específicos, conforme sua vocação comercial;
- Reduzir riscos de concentração excessiva da contratação em um único fornecedor.

**9.3.** Assim, a futura licitação será estruturada com julgamento pelo menor preço por item, mantendo-se o Sistema de Registro de Preços para cada item individualmente, o que reforça a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

## **10. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)**

**10.1.** Os benefícios diretos e indiretos esperados com a contratação incluem maior economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos, além do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A medida também contribui para impactos ambientais positivos, pela aquisição planejada e racional de bens duráveis, e para a melhoria da qualidade dos produtos adquiridos.

**10.2.** A implementação do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes gerais**, trará expressivos **benefícios diretos e indiretos** à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à **racionalização dos processos de compra, otimização dos recursos públicos e melhoria das condições de trabalho** nas diversas secretarias do Município de Peçanha/MG.

### **10.3. Benefícios Diretos:**

- **Eficiência e agilidade nas aquisições:** o sistema de registro de preços permite contratações futuras de forma célere, evitando repetição de processos licitatórios e garantindo o pronto atendimento das demandas das secretarias.
- **Padronização e planejamento das compras:** possibilita a uniformização das especificações dos bens permanentes, facilitando o controle patrimonial e a compatibilidade entre os equipamentos.
- **Redução de custos administrativos:** diminui o tempo e os custos relacionados à instrução e execução de novos certames, resultando em ganhos de economicidade.





- **Melhoria na infraestrutura administrativa:** a aquisição de mobiliários e equipamentos novos proporciona melhores condições de trabalho e suporte às atividades de gestão e atendimento ao público.
- **Maior controle e transparência:** o procedimento de registro de preços assegura rastreabilidade, previsibilidade e transparência nas contratações públicas.

**10.4. Benefícios Indiretos:**

- **Aprimoramento dos serviços públicos:** a modernização e adequação dos equipamentos e mobiliários refletem em maior qualidade e eficiência na prestação de serviços à população.
- **Valorização dos servidores públicos:** condições estruturais adequadas favorecem o bem-estar, a produtividade e o desempenho funcional.
- **Gestão sustentável dos recursos:** o planejamento centralizado de compras evita desperdícios, aquisições desnecessárias e favorece o uso racional do orçamento público.
- **Estímulo à competitividade e à economia local:** a ampla concorrência no registro de preços contribui para o fortalecimento do mercado regional e obtenção de melhores propostas.
- **Redução de riscos e imprevistos:** o caráter “futuro e eventual” do registro assegura disponibilidade imediata de fornecedores quando houver necessidade, prevenindo descontinuidade de serviços e compras emergenciais.

**11. Providências A Serem Adotadas Pela Administração Art. 18, §1º, Inciso X)**

- 11.1. Não existem providências a serem tomadas pela administração neste caso.

**12. Contratações Correlatas E/ Ou Interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)**

- 12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

**13. Descrição De Impactos Ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)**

- 13.1. **Impactos Positivos Esperados:**



- Incentivo à aquisição de produtos sustentáveis, fabricados com materiais recicláveis, de maior durabilidade e baixo consumo energético;
- Redução da geração de resíduos sólidos, decorrente da substituição planejada e da preferência por equipamentos de qualidade e vida útil prolongada;
- Otimização do consumo de energia elétrica, mediante priorização de produtos com selo de eficiência energética;
- Estímulo à economia verde, favorecendo fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

**13.2. Possíveis Impactos Negativos:**

- Geração de resíduos decorrentes do descarte de equipamentos e mobiliários obsoletos;
- Consumo de energia e recursos naturais durante o processo de fabricação e transporte dos bens.

**13.3. Medidas de Mitigação:**

- Destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Reaproveitamento e doação de mobiliários e equipamentos ainda funcionais para outros setores ou instituições públicas;
- Aquisição de produtos com certificação ambiental e garantia de eficiência energética;
- Planejamento de compras de forma centralizada e racional, evitando aquisições desnecessárias e desperdício de materiais;
- Exigência de responsabilidade pós-consumo por parte dos fornecedores, quando aplicável, incluindo recolhimento e reciclagem de produtos descartados.

- 13.4.** Dessa forma, a solução proposta reforça o compromisso da Administração Municipal de Peçanha/MG com a sustentabilidade ambiental, a economicidade e a responsabilidade socioambiental, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais negativos.

**14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)**

- 14.1.** Conclui-se, a partir das análises técnica e de mercado realizadas, pela **viabilidade e vantajosidade** da instituição de **Registro de Preços**, via Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item**, para futura e eventual aquisição de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

bens permanentes gerais (mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e demais itens duráveis) destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Peçanha/MG, tendo em vista tratar-se de bens comuns de mercado, com ampla oferta de fornecedores e possibilidade de especificação objetiva.

A solução escolhida mostra-se mais adequada que alternativas como locação ou adesão fragmentada a atas de outros entes, permitindo atendimento gradual conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, padronização mínima dos bens, racionalização de custos administrativos e incorporação dos itens ao patrimônio municipal, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

*Anexo I – Mapa de Riscos*

*Anexo II – Análise de gastos anteriores*

**Peçanha-MG, 03 de dezembro de 2025.**

<b>Elaborado:</b>	<b>Ordenador:</b>
Maria de Lourdes Gonçalves Cargo – DCA-3 (Assinado Eletronicamente)	Willian Vinícius Souto Braga Secretário Municipal de Administração (Assinado Digitalmente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação	
Solicitação N.º: 410/2025	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02						
Estimativa inadequada de preços						
<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.					
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexequível.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços.				Núcleo de formalização	
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP.				Núcleo de formalização	
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços.				Secretaria Demandante	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Não há					

### RISCO 03

Termo de Referência inconsistente

<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.					
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Termo de Referência elaborado conforme base				Núcleo de formalização /	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

	legislativa e modelo definido pelo órgão.	Secretaria
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência.	Núcleo de formalização / Secretaria
3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente.	Secretaria demandante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não há	

### RISCO 04

Publicidade deficiente

<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta

<b>Id</b>	<b>Causa</b>	
1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.	Agente de Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não há	

### RISCO 05

Exame inadequado dos documentos de habilitação.

<b>Probabilidade:</b>	( )	Baixa	(x)	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta

<b>Id</b>	<b>Causa</b>
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de



	fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Documentos do Checklist recebidos, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.	Agente de Contratação
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação.	Agente de Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Processo devolvido para ajustes	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente

**RISCO 06**

Fiscalização deficiente do contrato

<b>Probabilidade:</b>	( )	Baixa	(x)	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta

<b>Id</b>	<b>Causa</b>
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

	do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato	Fiscal e Gestor de Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares	Fiscal e Gestor de Contrato



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

**Estrutura:** 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
13123	71.10.1538.000022 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EN GIRATÓRIA MESH	UN	6,000	850,00	5.100,00	6,000

**TOTAL ESTRUTURA** **5.100,00**

**Estrutura:** 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
13123	71.10.1538.000022 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EN GIRATÓRIA MESH	UN	1,000	850,00	850,00	1,000

**TOTAL ESTRUTURA** **850,00**

**Estrutura:** 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
11781	71.10.1536.000033 - MESA DE ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	UN	15,000	389,00	5.835,00	15,000
15920	51.10.3907.000003 - LIXEIRA INOX 5 L	UN	5,000	89,00	445,00	5,000
15938	71.10.3548.000013 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 03 UN PORTAS.	UN	3,000	723,10	2.169,30	3,000
16993	71.10.1538.000039 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO	UN	15,000	599,00	8.985,00	15,000
18429	41.30.2062.000016 - VENTILADOR DE COLUNA	UN	4,000	335,00	1.340,00	4,000
19503	41.10.2063.000027 - PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	5,000	971,00	4.855,00	5,000
20142	71.10.3548.000038 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - 4 PRATELEIRAS	UN	15,000	800,00	12.000,00	15,000
23052	41.20.2143.000002 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus/h	UN	16,000	2.092,00	33.472,00	8,000
23187	41.10.2063.000016 - BEBEDOURO DE ÁGUA 25L AÇO INOXIDÁVEL	UN	3,000	1.544,50	4.633,50	3,000
24704	35.01.4332.000001 - LIXEIRA DE INOX 12 LITROS COM PEDAL	UN	20,000	167,00	3.340,00	20,000
26416	77.40.1750.000031 - ANTENA COMPLETA + KIT RECEPTOR PARA SATÉLITE PARA TV DIGITAL, CANAIS LIVRES MANUAL , 110/220 V	UN	5,000	740,00	3.700,00	5,000
26476	73.10.2059.000021 - FORNO MICROONDAS 31 LITROS	UN	3,000	600,00	1.800,00	3,000
26498	71.05.2327.000002 - CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO BISTRÔ	UN	50,000	69,00	3.450,00	50,000
29992	41.10.2054.000020 - GELADEIRA FROST FREE 410 LITROS	UN	1,000	3.000,00	3.000,00	1,000
30171	71.10.1542.000016 - ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	UN	20,000	710,00	14.200,00	20,000
30189	73.10.2059.000025 - COOKTOP A GÁS 2 BOCAS	UN	1,000	350,00	350,00	1,000
30198	73.10.2290.000004 - FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS	UN	3,000	1.263,00	3.789,00	3,000
35245	77.40.1750.000030 - SMART TV 4 K UHD 43 POLEGADAS	UN	2,000	2.436,00	4.872,00	2,000
36132	73.10.2053.000015 - LIQUIDIFICADOR TURBO, PRETO 1100W, 110V - 12 VELOCIDADE	UN	2,000	256,00	512,00	2,000
36281	71.10.4080.000003 - GAVETEIRO COM 03 GAVETAS	UN	4,000	480,00	1.920,00	4,000
36744	71.10.4100.000002 - SUPORTE BIARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 14 A 43 POLEGADAS	UN	3,000	105,60	316,80	3,000
36789	58.70.3446.000007 - PAINEL ELETRONICO DE SENHA E GUICHÊ, VISOR GRANDE DE 06 POLEGADAS, 05 DIGITOS, 110V, 4 CONTROLES SEM FIO.	UN	1,000	956,00	956,00	1,000
39779	75.20.2723.000004 - FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO ATÉ 7 FOLHAS COM CESTO 11L	UN	2,000	509,00	1.018,00	2,000
39834	45.30.0069.000022 - REFIL ORIGINAL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA	UN	10,000	171,00	1.710,00	10,000



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

<b>Estrutura:</b> 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>Tipo:</b> MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
40130	71.10.1538.000068 - CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 4 LUGARES	UN	30,000	1.180,00	35.400,00	30,000

**TOTAL ESTRUTURA 154.068,60**

<b>Estrutura:</b> 02.07.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES				<b>Tipo:</b> MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
14911	71.10.1536.000092 - MESA SECRETÁRIA 03 GAVETAS CONFECCIONADA EM MDF, TAM 1,20 M	UN	3,000	374,00	1.122,00	3,000
21929	71.10.1543.000018 - ESTANTE DE AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,98X0,92X0,42, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UN	6,000	330,00	1.980,00	6,000
23544	71.15.3077.000002 - CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - UN 01 (PROINFANCIA)	UN	10,000	600,00	6.000,00	10,000
24468	71.10.1538.000052 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODIZIOS SEM BRAÇO	UN	5,000	349,00	1.745,00	5,000
26471	71.10.1542.000015 - ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS CINZA	UN	7,000	800,00	5.600,00	7,000
26476	73.10.2059.000021 - FORNO MICROONDAS 31 LITROS	UN	1,000	600,00	600,00	1,000
26477	73.10.2059.000022 - FORNO ELÉTRICO 42 LITROS	UN	1,000	600,00	600,00	1,000
26481	73.10.2059.000023 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	UN	2,000	2.716,00	5.432,00	2,000
26487	71.10.1536.000197 - CONJUNTO OITAVADO COLETIVO INFANTIL (1 MESA CENTRAL, 08 MESINHAS E 08 CADEIRAS)	UN	1,000	2.425,00	2.425,00	1,000
26498	71.05.2327.000002 - CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO BISTRÔ	UN	250,000	69,00	17.250,00	250,000
36264	73.10.2053.000016 - LIQUIDIFICADOR CHAVE ELETRÔNICA 12 VELOCIDADES	UN	1,000	227,00	227,00	1,000
38326	41.10.2063.000026 - BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	2,000	1.890,00	3.780,00	2,000
38329	71.10.1536.000208 - CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	1,000	500,00	500,00	1,000
39450	71.15.0005.000002 - MESA REFEITORIO COM 02 BANCOS	UN	5,000	1.520,00	7.600,00	5,000
40250	71.10.1536.000216 - CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 06	UN	100,000	320,00	32.000,00	100,000
40457	78.30.0494.000016 - CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE	UN	2,000	1.695,00	3.390,00	2,000

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
14911	71.10.1536.000092 - MESA SECRETÁRIA 03 GAVETAS CONFECCIONADA EM MDF, TAM 1,20 M	UN	3,000	374,00	1.122,00	3,000
21929	71.10.1543.000018 - ESTANTE DE AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,98X0,92X0,42, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UN	6,000	330,00	1.980,00	6,000
23544	71.15.3077.000002 - CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - UN 01 (PROINFANCIA)	UN	10,000	600,00	6.000,00	10,000
24468	71.10.1538.000052 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODIZIOS SEM BRAÇO	UN	5,000	349,00	1.745,00	5,000
26471	71.10.1542.000015 - ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS CINZA	UN	7,000	800,00	5.600,00	7,000
26476	73.10.2059.000021 - FORNO MICROONDAS 31 LITROS	UN	1,000	600,00	600,00	1,000
26477	73.10.2059.000022 - FORNO ELÉTRICO 42 LITROS	UN	1,000	600,00	600,00	1,000
26481	73.10.2059.000023 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	UN	2,000	2.716,00	5.432,00	2,000
26487	71.10.1536.000197 - CONJUNTO OITAVADO COLETIVO INFANTIL (1 MESA CENTRAL, 08 MESINHAS E 08 CADEIRAS)	UN	1,000	2.425,00	2.425,00	1,000
26498	71.05.2327.000002 - CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO BISTRÔ	UN	250,000	69,00	17.250,00	250,000



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
36264	73.10.2053.000016 - LIQUIDIFICADOR CHAVE ELETRÔNICA UN 12 VELOCIDADES	UN	1,000	227,00	227,00	1,000
38326	41.10.2063.000026 - BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	2,000	1.890,00	3.780,00	2,000
38329	71.10.1536.000208 - CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	1,000	500,00	500,00	1,000
39450	71.15.0005.000002 - MESA REFEITORIO COM 02 BANCOS	UN	5,000	1.520,00	7.600,00	5,000
40250	71.10.1536.000216 - CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 06	UN	100,000	320,00	32.000,00	100,000
40457	78.30.0494.000016 - CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE	UN	2,000	1.695,00	3.390,00	2,000

**TOTAL ESTRUTURA 180.502,00**

Estrutura: 02.09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
7511	71.05.2297.000003 - SUPORTE PARA MICROONDAS	UN	1,000	113,90	113,90	1,000
7651	54.50.2081.000006 - ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	1,000	200,00	200,00	1,000
7814	73.10.2053.000003 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, 4 LITROS, 110 V, BASE COR CINZA	UN	1,000	582,39	582,39	1,000
20143	71.10.3548.000039 - ARMARIO ESCANINHO	UN	1,000	1.029,00	1.029,00	1,000
23052	41.20.2143.000002 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus/h	UN	2,000	2.092,00	4.184,00	2,000
23055	41.20.2143.000005 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 btus/h	UN	4,000	3.964,00	15.856,00	4,000
26471	71.10.1542.000015 - ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS CINZA	UN	3,000	800,00	2.400,00	3,000
26476	73.10.2059.000021 - FORNO MICROONDAS 31 LITROS	UN	2,000	600,00	1.200,00	2,000
26498	71.05.2327.000002 - CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO BISTRÔ	UN	30,000	69,00	2.070,00	30,000
29992	41.10.2054.000020 - GELADEIRA FROST FREE 410 LITROS	UN	1,000	3.000,00	3.000,00	1,000
30184	71.05.2060.000006 - GUARDA ROUPA	UN	1,000	1.054,00	1.054,00	1,000
35245	77.40.1750.000030 - SMART TV 4 K UHD 43 POLEGADAS	UN	1,000	2.436,00	2.436,00	1,000
36256	71.05.2297.000010 - SUPORTE FIXO DE PAREDE UNIVERSAL PARA TVS	UN	1,000	74,60	74,60	1,000
38329	71.10.1536.000208 - CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	3,000	500,00	1.500,00	3,000
39239	71.05.2714.000004 - ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO 03 PORTAS TIPO BALCÃO	UN	2,000	825,60	1.651,20	2,000
39779	75.20.2723.000004 - FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO ATÉ 7 FOLHAS COM CESTO 11L	UN	1,000	509,00	509,00	1,000
40130	71.10.1538.000068 - CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 4 LUGARES	UN	4,000	1.180,00	4.720,00	4,000

**TOTAL ESTRUTURA 42.580,00**

**TOTAL GERAL 383.100,60**

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM VIEIRA DE SOUZA BRAGA e MARIA DE LOURDES GONCALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/8640-AA5E-6489-4365> e informe o código 8640-AA5E-6489-4365





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8640-AA5E-6489-4365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 03/12/2025 13:55:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 03/12/2025 14:07:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/8640-AA5E-6489-4365>